



Assembleia Municipal de Vila Real



ATA NÚMERO TRÊS

SESSÃO ORDINÁRIA

DE

30 DE ABRIL 2024

----- No dia trinta de abril de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Vila Real, reuniu a Assembleia Municipal de Vila Real, sob a presidência do seu Presidente, João Manuel Ferreira Gaspar (PS), coadjuvado por Maria de Fátima Gonçalves Mouriz Correia (PS) e Carla Alexandra Ribeiro de Carvalho Martins (PS), respetivamente Primeira e Segunda Secretárias em Substituição. -----

----- Assinaram a “Lista de Presenças”, para além dos mencionados, os seguintes Deputados Municipais: Maria João Filomena dos Santos Pinto Monteiro (PSD), João Paulo Gonçalves da Nóbrega (PS), Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo (CDS-PP), Rodrigo Silva Monteiro de Campos e Sá (PS), André Miguel Sequeira de Sousa Abraão (PS), Pedro Fernando Seixas Leite da Silva (PSD), Almerinda Maria Machado Coutinho (PS), José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo (PSD), Gilberto Paulo Peixoto Igrejas (PS); Alina Maria Azevedo Sousa Vaz (PSD), Fernando Manuel Silveira Lopes (PS), Hugo Miguel dos Santos Afonso (PSD), José Monteiro dos Santos (PS), Luís Daniel Perdigão Simões (Partido CHEGA), Olga Marina Peixoto Cardoso (PS), Ricardo Manuel Ferreira da Costa (CDS-PP), Octávio Martins Salgueiro (PS), Lorete Alves (Tesoureira da Junta de Freguesia de Abaças - PS), Ivo Miguel Fernandes Moreira (Presidente da Junta de Arroios -Mais e Melhor), Jorge Luís Jorge Maio (Presidente da Freguesia da Campeã- PS), João Filipe Magalhães Gonçalves (Secretário da Junta de Freguesia de Folhadela- PS), Paulo Alexandre Portela Correia (Presidente da Junta de Freguesia de Guiães -PS), José Duarte de Carvalho Gomes (Presidente da Junta de Freguesia de Lordelo-Amar Lordelo), Alberto Lopes Gonçalves da Mota (Presidente da Junta de Freguesia de Mateus - PS), Félix Manuel Lourenço Salgado Touças (Presidente da Junta de Freguesia de Mondrões -PS), Paula Alexandra Gomes Gonçalves de Jesus Teixeira, (Presidente da Junta de Freguesia de Parada de Cunhos -PS), Maria do Rosário Leite Moura (Presidente da Junta de Freguesia de Torgueda – PS), Sandra Maria Guedes Teixeira Marcelino (Presidente da Junta de Freguesia de Vila Marim - PS), José Armando Ribeiro de Sousa (Presidente da União de Freguesias de Borbela/Lamas d’Olo - PS), Francisco José Moreiras Nogueira (Presidente da União de Freguesias Constantim/Vale de Nogueiras- PS), Hélder Albertino Carneiro Afonso (Presidente da União de Freguesias Mouços/Lamare -PS), Paulo Jorge Teixeira Ferreira (Presidente da União de Freguesias Nogueira- Ermida- PS), Maria Adília Barrias Clemente (Presidente da União de Freguesias de Pena/Quintã/Vila Cova - Sempre), Francisco Alcino Varandas Coutinho (Presidente da União de Freguesias de Justes – São Tomé do Castelo - PS), José Guedes da Silva (Secretário da Junta de Freguesia de Vila Real -PS). -----

----- **Foram justificadas as faltas e admitidas as substituições dos seguintes Deputados Municipais.** -----

---- Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote (CDS-PP), por Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo (CDS-PP). -----

---- Henrique de Matos Morgado (PS), por João Paulo Gonçalves da Nóbrega (PS). -----

---- Ana Daniela Lourenço Alves (PS), por Almerinda Maria Machado Coutinho (PS). -----

---- Nuno Ricardo Meireles Gomes Durão Lopes (PS), não pediu substituição. -----

---- José Maria Aires da Costa (Presidente da Junta de Freguesia de Torgueda – PS), por Maria do Rosário Leite Moura (Secretária da Junta de Freguesia de Torgueda – PS). -----

---- Manuel Adolfo Salgueiro Libório, (Presidente da Junta de Freguesia de Folhadela -PS), por João Filipe Magalhães Gonçalves, (Secretário da Junta de Freguesia de Folhadela -PS).

---- Luís Filipe Borges Brigas, (Presidente da Junta de Freguesia de Abaças -PS), por Lorete Alves, (Tesoureira da Junta de Freguesia de Abaças -PS). -----

---- Francisco José Ferreira da Rocha (Presidente da Freguesia de Vila Real- PS), por José Guedes da Silva (Secretário da Junta de Freguesia de Vila Real -PS). -----

---- Jorge Manuel do Souto Alves (Presidente da Freguesia da Andraes- PS), não se fez substituir. -----

---- Carlos Alberto Pitrez dos Santos (Presidente da União de Freguesias Adoufe/Vilarinho da Samardã - PS), não se fez substituir. -----

---- **Faltas injustificadas:** Não houve. -----

----- A Câmara Municipal esteve representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos. Pelos Senhores Vereadores do PS: Alexandre Manuel Mouta Favaio, Mara Lisa Minhava Domingues, Adriano António Pinto de Sousa. Senhores Vereadores do PSD: Luís Manuel Tão de Sousa Barros e Bela Alice Botelho Morais Costa. -----

---- **Hora de abertura:** Às vinte horas e cinquenta e cinco minutos, constatada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão ordinária. -----

ORDEM DO DIA

1º Ponto - Apreciar a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

2º Ponto - Apreciar e votar o Relatório de Gestão e Contas do Município, referentes ao exercício de 2023, e aplicação do resultado líquido, nos termos do 2.7.3.1 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com a alínea l) do nº. 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

3º Ponto - Aprovar a celebração de um Contrato-Programa, para o ano de 2024, com a Empresa Intermunicipal Águas do Interior Norte, EIM, SA, ao abrigo dos artigos 48º e 50º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

4º Ponto - Aprovar a contratação de empréstimo bancário de Médio e Longo Prazos junto do Banco CGD até ao valor de € 3 000 000, para financiar o investimento “Plano de Reabilitação de Arruamentos e Rede Viária na Cidade e Zonas Rurais, e Pavimentação da

Zona Industrial de Constantim”, nos termos dos artigos 49º e 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e nº 4 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

5º Ponto - Aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal do município, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, do artigo 29º do Anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e das alíneas m) e o) do nº 1 do artigo 25 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

6º Ponto - Aprovar a proposta de composição do Júri para recrutamento e seleção do cargo de Direção Intermédia de 2º Grau: Chefe de Divisão de Bibliotecas e Museus nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto.

7º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Vila Real, para comparticipar financeiramente o investimento “Requalificação do Parque Infantil O Mundo da Criança”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

8º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Parada de Cunhos para comparticipar financeiramente o investimento “Instalação do Espaço do Cidadão no Edifício Sede da Freguesia” e “Remodelação do edifício da ex-Escola Primária de Relvas”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

9º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, para comparticipar financeiramente o investimento “Construção de Muros em Galegos e em Constantim”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

10º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Vila Marim, para comparticipar financeiramente o investimento “Aquisição, demolição e requalificação de Casa/Ruína para alargamento da Rua do Cimo da Aldeia em Vila Marim”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

11º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Abaças para comparticipar financeiramente o investimento “Alargamento da Rua do Espírito Santo em Abaças e Construção de Muros”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

12º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Mouços e Lamares, para compartilhar financeiramente o investimento “Reconstrução de muros para alargamento da Rua de Santa Bárbara, Rua Travessa da Seara – Sanguinhedo, Rua do Tanque em Alfarnes, Rua de Fonte de Baixo, Rua do Campo Bouça, Rua do Lameirão, Rua Principal de Magarelos, Rua das Tornas, Rua Largo de Pena de Amigo”, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

13º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, para compartilhar financeiramente o investimento “Alargamento da Rua de Baixo em Sirarelhos” nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

14º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo, para compartilhar financeiramente o investimento “Parque Vintage Alvão - Vedação e Pavimentação do Acesso, e Aquisição de Máquina de Lavagem de Pavimento da Feira de Gado”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 20 de junho de 2022).

15º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mateus, para compartilhar financeiramente o investimento “Aquisição de parcela de terreno para ampliação do Cemitério de Mateus e Colocação de soalho flutuante na Escola Pré-Primária e equipamentos para o Parque Infantil”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

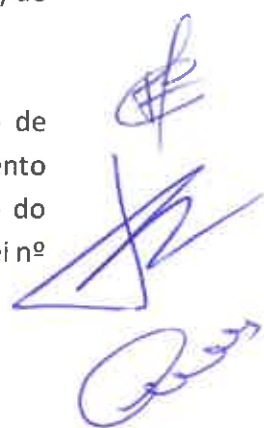
16º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, para compartilhar financeiramente o investimento “Aquisição de Viatura Mista” nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

17º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Mateus, para compartilhar financeiramente o investimento “Requalificação dos Parques Infantis: Abambres; Vila Sol; Trás-os-Soutos e Boque, e Aquisição de Terreno para alargamento da Rua das Quintas”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

18º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Torgueda para compartilhar financeiramente o investimento “Instalação do Espaço do Cidadão, Posto dos CTT e Terminal ATM, no Edifícios Sede da Freguesia”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

19º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Torgueda para apoiar financeiramente o investimento “Colocação de Guarda-Corpos na Rua da Fraga em Arrabães”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

20º Ponto - Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Guiães para apoiar financeiramente o investimento “Construção de muros na rua de Fonte Santa, no Lugar da Herdade, no Caminho do Sobrelhal e do Chárco”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.



ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL (JOÃO GASPAREL):** - No uso da palavra, disse: Muito boa noite a todos, bem-vindos a mais uma Assembleia Municipal. É com muita alegria que recebemos hoje umas visitas muito especiais. -----

---- Está presente entre nós um grupo de alunos de Humanidades da Escola Morgado de Mateus, que vieram assistir a este evento, perfeitamente adaptado e condizente com a opção que escolheram de Humanidades. Espero que este evento vos dê oportunidade de alguma aprendizagem naquilo que vai ser a vossa caminhada. Caminhada essa longa que não podereis desistir e tereis de ser sempre resilientes naquilo que determinaram como objetivo. -----

---- Aproveitava para cumprimentar o Executivo da Câmara Municipal de Vila Real. Começava por cumprimentar o Senhor Vereador Alexandre Favaio, em representação, por enquanto, do nosso Presidente. A Senhora Vereadora Mara Minhava e o Senhor Vereador Adriano Sousa, a Senhora Vereadora Bela Alice, dar-lhe as boas vindas e o Senhor Vereador Luís Tão. Desejo-vos uma boa performance de trabalhos, assim como a todas e a todos os Senhores Deputados aqui presentes, a quem também cumprimento de uma forma efusiva. -----

---- Quero também agradecer-vos, em nome da Mesa da Assembleia, também pelo vosso desempenho na Assembleia Municipal festiva do vinte e cinco de Abril, que tornou as festividades num sucesso, que a vós se deve. Muito obrigado pela classe que deram a esse evento. -----

---- Aproveito também para cumprimentar todos aqueles que assistem a esta Assembleia, aos órgãos de comunicação social aqui presentes e dou especial cumprimento à UTAD TV, sempre juntos nesta caminhada, desde o início, muito obrigado a todos. E, principalmente também, queremos cumprimentar todos aqueles que nos assistem de casa, para eles um grande abraço. E, como digo sempre e não o cansarei de o dizer, é por vocês que nós estamos aqui, muito obrigado. -----

---- E antes de iniciar de uma forma formal esta Assembleia iria solicitar a presença de uma Secretária para a Mesa em falta, visto o Senhor Deputado Henrique Morgado estar ausente do País, a Deputada Fátima Mouriz está a ocupar o seu lugar, eu pediria à Deputada Carla Alexandra Martins para ocupar o lugar de Segunda Secretária, obrigado Alexandra por essa disponibilidade. -----

---- Vamos começar dando a conhecer a mobilidade entre os Deputados Municipais desta mesma Assembleia e peço à Segunda Secretária Carla Alexandra para nos informar acerca da mobilidade, conforme já mencionado. -----

---- Temos também a informar que a Ata prévia de vinte e nove de fevereiro do ano corrente, visto ainda não estar completa, será apresentada e posta à votação em sessão posterior. Pelo que pedimos imensas desculpas, mas não foi possível tal objetivo. -----

----- A SEGUNDA SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL (CARLA ALEXANDRA MARTINS) agradeceu e disse: Expediente recebido de março e abril/24.

Expediente recebido de março e abril/24

- Da Câmara Municipal de Vila Real (vários convites);
- Serviço de Difusão de vários convites do Grémio Literário;
- **Outras entidades**
 - Do Município de Bragança, ofício a dar conhecimento sobre a tomada de posição relativa à exigência da manutenção, sem interrupção, da ligação aérea Bragança-Vila Real- Viseu-Tires-Portimão. (janeiro);
 - Da Santa Casa da Misericórdia de Vila Real, convite para a semana Santa/Procissão Enterro do Senhor;
 - Da igamaot envio de ofício a dar conhecimento da avaliação da efetivação da reposição da legalidade – avaliação do cumprimento do regime jurídico da reserva ecológica nacional no Município de Vila Real;
 - Do Comandante do R13 convite para a celebração Pascal do Regimento de Infantaria nº 13;
 - Chefe do Estado-Maior do Exército, convite relativo à Cerimónia Comemorativa Dia do Regimento de Infantaria Nº 13;
 - Do Núcleo de Vila Real da Liga dos Combatentes, convite para as comemorações do 106.º Aniversário da Batalha de “La Lys” e o 99.º Aniversário do Núcleo;

Expediente recebido/enviado

Reunião de conferência de representantes (22/4/2024)

Reunião da comissão de finanças (23/4/2024)

Toda a correspondência fica sempre ao vosso dispor para consulta no gabinete de apoio à Assembleia Municipal, se assim o desejarem. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Não deu entrada na Mesa nenhum Instrumento de discussão. -----

---- De seguida, vamos passar ao período dedicado a assuntos gerais da autarquia e do concelho. -----

---- Vamos dar a palavra à Assembleia, todos os Deputados podem colocar as perguntas ou fazer a sua intervenção política. O Senhor Presidente da Câmara, neste caso o Senhor Vice-presidente, responderá no final. -----

---- Estão abertas as inscrições para este período de uma hora sobre assuntos gerais. ----

---- Alguém quer usar a palavra neste período? Faça favor Senhor Deputado. -----

---- **O DEPUTADO MUNICIPAL HUGO AFONSO (PSD):** - No uso da palavra, disse: Senhor Presidente da Assembleia Municipal e restante Mesa, Senhor Vice-presidente da Câmara e Senhores Vereadores, Senhores Membros da Assembleia Municipal, Senhores funcionários da Câmara Municipal, Senhores funcionários da UTAD TV, um cumprimento especial aos alunos que vieram nos visitar hoje, comunicação social, público aqui presente para além dos estudantes e público que nos assiste lá em casa. -----

---- «No mês em que celebramos os 50 anos do 25 de Abril de 1974, recordamos que “Desenvolver” foi uma das medidas do célebre conjunto dos “3 Ds”, que incluíam também Democratizar e Descolonizar. -----

---- No nosso concelho, este objetivo do “Desenvolvimento”, consolidado e estruturado, continua retardado e adiado. -----

---- Vila Real, cidade e concelho, não está efetivamente a desenvolver nem a prosperar como seria necessário, ou como foi prometido em campanha eleitoral nas últimas eleições autárquicas. -----

---- O concelho está em *ponto morto*. Ou seja, anda, mas não acelera. Instalou-se o amorfismo e a estagnação. Não há rasgo, não há dinâmica empreendedora. Cumprem-se os serviços mínimos e a autogestão. -----

---- No dia 23 de março, num artigo de opinião na VTM, o destacado militante socialista, ex. deputado e ex. secretário de estado Ascenso Simões, analisando o resultado eleitoral do PS nas eleições legislativas de 10 de março, escreveu: “... *se formos honestos, o PS sofre antecipadamente, no concelho, a ‘praesidis abdicatio syndrome*. Rui Santos, um político astuto como se reconhece, terá entrado numa espécie de negação neste último mandato’”. (fim de citação). -----

---- O significado deste estrangeirismo resume-se a uma metáfora para políticos que agem como se já tivessem abandonado as suas funções, antes mesmo de deixarem o cargo

oficialmente. A pouco mais de 1 ano de terminar o seu mandato, percebe-se aquilo que se ouve nas ruas, de que o atual presidente Rui Santos, *“quase esteve para ir para a CCDDR_N... quase foi candidato a deputado nas últimas legislativas..., ou quase foi candidato ao Parlamento Europeu...”* -----

---- As câmaras municipais não se devem substituir às empresas de organização de eventos, ou assumir o papel de Comissão de Festas. -----

---- Há 2.000 anos, na Roma Antiga, os líderes muitas vezes forneciam pão gratuito e organizavam espetáculos, como corridas de quadrigas e combates de gladiadores, para distrair a população das dificuldades políticas, económicas e sociais que enfrentavam. ---

---- Embora oferecer entretenimento e benefícios à população não seja intrinsecamente ruim, a estratégia de "pão e circo" pode tornar-se problemática se for usada para mascarar problemas mais profundos, ou como uma forma de manipular o público e evitar responsabilidades políticas. -----

---- As pessoas começam a não apreciar esta política do subsídio e da festarola, muito típica do PS: distribuir rendimento, sem criar riqueza. -----

---- Como dizia o Drº Ascenso Simões *“...Quando se olham as fotografias dos eventos já não há povo, só aparelho. Ora os cidadãos começaram a ter uma certa embirração com alguns dos agentes no terreno”*(fim de citação) -----

---- As pessoas também reprovam a propaganda e a publicidade gratuita que é feita nas páginas oficiais do Município nas redes sociais, preenchidas apenas com fotografias de campanha dos elementos socialistas do executivo, não se diferenciando na maioria dos casos de páginas de campanha eleitoral e protótipos para as próximas eleições autárquicas, apesar de pago agora com o dinheiro dos contribuintes. -----

---- Dizia ainda o Drº. Ascenso Simões no seu artigo: *“Os primeiros 8 anos de mandato tiveram vários protagonistas, mas alguns desses protagonistas, vereadores e assessores, estão cansados e presumidos perante o povo.”* (fim de citação) -----

---- A recauchutagem que se fez em 2021 ao executivo que vinha de trás, veio provar que melhor será efetivamente a substituição completa deste, em 2025. -----

---- Nas últimas eleições legislativas o PS no concelho de Vila Real teve pouco mais que 9.000 votos, e ficou apenas a 3 561 votos do 3º partido mais votado: o CHEGA. -----

---- Só desde 2022 o PS passou de 40.06% para 28.32%. Foram mais de 2.500 votos perdidos em apenas 2 anos. -----

---- Dir-se-á: *“Eleições legislativas são uma coisa, eleições autárquicas são outra!”*. Este PS, ou este Movimento Avançar, dirá *“Perdemos sempre as legislativas e depois ganhamos as Autárquicas”*. Logo veremos. -----

---- Não esqueçamos que o 2º nome da lista do PS nas eleições legislativas, no distrito, era e é, por coincidência um vereador deste executivo socialista. Não haverá nenhuma relação entre uma coisa e a outra? -----

---- A incapacidade ou relutância em reconhecer ou compreender pontos de vista, factos ou questões políticas que não se alinham com suas próprias crenças ou ideologias está na

origem da cegueira política deste executivo socialista. E como diz o ditado “*Pior cego é o que não quer ver.*” -----

---- É necessário encontrar uma alternativa séria, consistente, que faça e desenvolva. Que crie oportunidades para os jovens aqui se fixarem e que fomente o regresso de outros que estão deslocados noutros pontos do país ou no estrangeiro. O exercício da atividade executiva não deve ser um concurso de “Mr. ou Mrs. Simpatia”, nem a avaliação do trabalho e os resultados deve ser feita pelo número de likes’s no Facebook. -----

---- Quantos empregos foram criados nos últimos 10 anos em Vila Real? E esse número é superior ao número daqueles que, por infelicidade, ficaram sem emprego? Sim, porque não basta criar empregos, se não mantivermos os que existem, caso contrário o resultado será sempre desfavorável. -----

---- Perguntará o sr. Presidente, ou alguém a seu mando: *qual é a fórmula que o PSD tem para resolver o problema do emprego?* Não existe uma fórmula. Existe um conjunto de políticas que devem ser implementadas, ao longo do tempo, para que se criem condições atrativas para as empresas investirem, desde logo transmitindo confiança e credibilidade. -----

---- O emprego é criado pela iniciativa privada, e não pela pública. -----

---- Além disso, sabemos que o Estado é que tem a responsabilidade de promover políticas de pleno emprego e apoiar iniciativas e empresas geradoras de emprego, conforme estabelecido na Constituição da República Portuguesa. Isso é um facto. -----

---- Mas as autarquias podem e devem implementar uma variedade de estratégias para estimular a criação de empregos nos seus territórios, quer seja através de incentivos fiscais para atrair investimento, celebração de parcerias público-privadas, investimento forte na zona industrial, desde logo numa boa infraestruturacão da mesma, entre outras... a diplomacia económica, por exemplo! -----

---- Isto não é novidade nem é uma utopia: já se faz em várias cidades do país. -----

---- Viseu, Braga, Guarda, Bragança. Cidades das quais estivemos, no passado (já longínquo...), próximo em termos de desenvolvimento económico e urbano, e que hoje estamos cada vez mais afastados, no que à capacidade de atratividade de cada um dos concelhos diz respeito. -----

---- A comparação com Braga, por exemplo, é até hiperbólica. -----

---- Vila Real tem uma vantagem geográfica que outras cidades não dispõem, e nem isso tem sido devidamente aproveitado. -----

---- Mas nem precisamos sair do nosso território para percebermos esta realidade. A perda da importância e influência política da capitalidade do concelho ocorre ao nível regional, por exemplo na Comunidade Intermunicipal do Douro, cuja presidência passou depois de Sernancelhe para Santa Marta de Penaguião. Sim, parece que, no que ao PS diz respeito, estamos cada vez mais encurralados entre Chaves e Santa Marta de Penaguião...

---- Este mandato tem sido o mandato das intenções, projetos inacabados, das oportunidades perdidas ou adiadas. Para um Município com orçamentos anuais de mais de 70 M€, é motivo de preocupação e reflexão. -----

---- Ouvimos muitas vezes o sr. Presidente dizer: “*Não conseguimos fazer em 10 anos o que os outros não fizeram em 30*”. Que comparação tão despropositada e desproporcionada. São períodos incomparáveis. -----

---- Estamos em maio, quase a chegar os Santos Populares, a seguir as corridas, depois as festas com os nossos emigrantes pelas freguesias do concelho e depois as vindimas!

O cantor e compositor brasileiro Chico Buarque escreveu e cantou uma música em 1975, de homenagem ao nosso 25 de abril com o título: “*Foi bonita a festa, pá!*” -----

---- Em abril de 2024, em Vila Real, é caso para dizer “*É só festas, pá!*”.» -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Faça o favor Senhor Deputado. -----

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL RODRIGO SÁ (PS)** agradeceu e disse: Senhor Presidente, começo por o cumprimentar e à restante Mesa, Senhor Vice-presidente da Câmara e elementos da Vereação, todas as Senhoras Deputados e Senhores Deputados da Assembleia Municipal. Um cumprimento especial à turma de Humanidades do 12º Ano da Escola Morgado de Mateus a quem eu cumprimento e agradeço estarem presentes a assistir ao exercício da democracia. Cumprimento também, é claro, todas as pessoas que nos acompanham aqui e em casa através da UTAD TV. -----

---- Eu pedi a palavra, mas não era sobre isto que vinha falar, mas não sou capaz de me sentir sensibilizado, pela atenção que o Senhor Deputado Hugo Afonso presta, agora, aos artigos do Dr. Ascenso Simões. É pena que não tenha lido mais coisas, não só de Ascenso Simões, mas de outros autores socialistas, talvez tivesse aprendido alguma coisa. -----

---- E acabamos de assistir, e nomeadamente para os nossos alunos do 12º Ano de Humanidades da Escola Morgado Mateus, o exercício engraçadíssimo, por parte do Deputado Hugo Afonso. -----

---- O Deputado Hugo Afonso gastou a totalidade do tempo do PSD, faltam 15s e se eu vos perguntar uma única proposta do PSD, uma única medida, uma única coisa que o Deputado Hugo Afonso tenha vindo aqui dizer que poderá ser importante para o nosso futuro, desafio-os! Alguém ouviu alguma proposta? Nenhuma proposta. -----

---- O Deputado Hugo Afonso subiu à tribuna para destilar um certo “ódio”, um certo “desagrado”, pelo facto de, nas eleições os Vila-realenses, eles próprios terem exercido democracia e votado. E votar não maioritariamente no seu partido, mas no partido que hoje governa Vila Real. -----

---- E para vocês que vivem em Vila Real e que vivem nesta cidade todos os dias, pergunto-vos: será que aquilo que acabaram de ouvir “cola” com a realidade? Será que em Vila Real não acontece nada na última década? Será que não foram criados empregos? Será que não há novo desenvolvimento? Será que a cidade não estará diferente? Será que as escolas não foram melhoradas? Será que nada disto aconteceu? Será verdade tudo aquilo que acabamos de ouvir por parte do Senhor Deputado do PSD? -----

---- Meus caros e caras alunos isto chama-se populismo. Isto é um exercício que se faz vulgarmente, em que se procura criar uma realidade paralela, insiste-se numa ideia que se pensa que se pode agradar quem nos ouve e com isso, quem o pratica procura ganhar alguma vantagem política. -----

---- Qual é a parte má deste exercício? É que quando ele não adere à realidade, pessoas como vocês, que pela primeira vez nos estão a ouvir aqui a falar, percebem que afinal aquilo é vazio. -----

---- Volto a dizer, Senhor Deputado Hugo Afonso falou, falou, está tudo mal, as corridas são más, as festas más. E, para vocês, o que é que foi dito aqui que fosse relevante? Que fosse importante para o vosso futuro? Para as vossas futuras famílias? Para os vossos futuros empregos? Para vocês enquanto estudantes, hoje, à vossa diversão, enfim, o que é que foi dito aqui que fosse relevante para vocês? Infelizmente, nada. -----

---- E é por isso que o Senhor Deputado Hugo Afonso não compreende por que é que as suas ideias do seu partido não conseguem os votos dos Vila-realenses. Em democracia é assim que se ganha eleições. Ele não percebe, um dia há de perceber. Só dizer, dizer não adianta. As pessoas estão a ouvir-nos, as pessoas querem ouvir coisas que lhes digam respeito e que lhes toque. -----

---- E, agora, vamos à verdadeira razão pela qual eu pedi a palavra, quero falar de uma coisa que é importante e uma pergunta que quero dirigir ao Executivo Municipal. Para além destes exercícios que são feitos aqui na Assembleia Municipal, alguns porta-vozes, mais ou menos, oficiais do PSD também vão escrevendo uns artigos nos jornais. E, eu tenho lido com alguma preocupação questões sobre a estratégia local de habitação. -----

---- A estratégia local de habitação para quem não sabe é um investimento que está a ser feito e custará zero euros ao Município de Vila Real. Portanto, o PRR financiará isso, mas que permitirá que em breve trecho, que algumas centenas de habitações sejam construídas aqui em Vila Real. -----

---- Mas eu tenho lido, dizia eu Senhores Vereadores, Senhor Vice-presidente da Câmara, tenho lido algumas críticas, não só sobre a falta de andamento da estratégia local de habitação, mas também críticas como o inflacionar dos preços da habitação, aparentemente o Executivo tomou más decisões e estará a gastar mal os recursos públicos, o dinheiro que é de todos nós, para comprar ou para resolver ou ajudar a resolver essa questão relevante, que é a da habitação e que diz muito, com certeza, aos jovens que estão aqui hoje. -----

---- Senhor Vice-presidente, basicamente aquilo que eu lhe estou a perguntar é se é possível esclarecer esta Assembleia Municipal sobre o andamento da estratégia local de habitação e como lhes responder nomeadamente a essa questão preocupante os recursos estarem a ser mal empregues e estarem a pagar de mais pelas casas que o Município pretende adquirir. Muito obrigado. -----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Mais alguém deseja usar da palavra? Faça o favor, Senhor Deputado. -----

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL HUGO AFONSO (PSD)** agradeceu e disse: Eu vou tentar esgotar os 15s, já me está aqui a dizer o Deputado Abraão que só tenho 15s. -----

---- Era só para, de alguma forma, dar aqui alguns esclarecimentos, já que o Deputado Rodrigo Sá se dirigiu, em concreto, aos nossos ilustres visitantes de hoje nesta Assembleia Municipal. Mas não foi absolutamente correto sobre a interpretação que fez, daquilo que é o papel da oposição nesta Assembleia. E convém, de alguma forma, e elucidar aos nossos estudantes de que não é assim exatamente, tudo o que diz o Deputado Rodrigo Sá é verdadeiro e o que a oposição diz é mentira, isso não é assim. -----

---- **Interpelou o Senhor Presidente da Mesa**, dizendo: Senhor Deputado agradeço que seja objetivo. **Continuou o Senhor Deputado**: a objetividade é neste sentido, também pedagógico para os estudantes que estão aqui presentes porque o Deputado Rodrigo Sá dirigiu-se para eles, que não é suposto nestas Assembleias Municipais e para que fiquem com esta informação, o PSD vir aqui na primeira intervenção vir aqui dar sugestões de atividades para o Município. -----

---- Há períodos durante o ano, na discussão do Orçamento, na discussão do Plano de Atividades, onde aí sim, o PSD e os outros partidos têm uma participação ativa, nessa definição das políticas para o concelho durante o ano. -----

---- Não é suposto vir aqui em abril ou na sessão ordinária de junho ou setembro sempre com propostas. -----

---- Nós, aqui, a nossa função enquanto oposição é a fiscalização do executivo camarário, é essa a função da oposição e não somos aqui uma caixa de propostas sempre descontextualizadas. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Faça o favor, Senhor Deputado. -----

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL RODRIGO SÁ (PS)** agradeceu e disse: Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados. Senhores alunos parabéns, vocês estão a ser um fator muitíssimo importante nesta Assembleia Municipal. De tal forma o Senhor Deputado Hugo Afonso ficou incomodado com aquilo que eu disse, enfim, é a interpretação daquilo que ele faz, daquilo que seria a minha interpretação. Na verdade, eu pedia que vocês fizessem uma interpretação. -----

---- Levo-o a ficar incomodado pelo facto de ter chamado atenção. Aqui ele gastou os últimos 15s que tinha, aliás ultrapassou mais 1m26s. -----

---- Quantas propostas aproveitou para fazer, já agora? Veio aqui dizer-vos que não fez propostas, não era suposto fazer propostas, mas devia ter feito propostas, mas não fez propostas, talvez faça propostas noutra altura, nesta altura não é para fazer propostas.

---- Meus caros alunos e minha caras alunas, lamentavelmente não é assim que se deve fazer, vamos falar de coisas sérias, falar de propostas. -----

---- Eu fiz uma pergunta concreta ao Executivo Municipal, vamos ouvir as respostas. -----

---- O Senhor Deputado Hugo Afonso tentou vir fazer um bocadinho campanha eleitoral. Ainda a um ano e qualquer coisa de distância veio fazer um ataque ao Executivo Municipal. Esperemos que em 2025 quando chegarem as eleições faça melhor do que aqui, já está a gastar as propostas. -----

---- Agora, só para ele ficar um bocadinho mais incomodado, que sejam melhores do que as últimas eleições, o PSD não apresentou o programa eleitoral. Muito obrigado. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Mais alguém deseja usar da palavra? Não. Senhor Vice-presidente, faça o favor. -----

---- **O VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL (ALEXANDRE FAVAIOS)** agradeceu e disse: Senhor Presidente muito boa noite, na sua pessoa cumprimento a Mesa; cumprimentar a Senhora e os Senhores Vereadores; Cumprimentar os Senhores Deputados, os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia também; Cumprimentar todos os que assistem aqui hoje presencialmente nesta casa da democracia, casa que é de todos, em especial os alunos que nos visitam hoje; também aqueles que assistem pela UTAD TV e agradecer também sempre a sua disponibilidade; agradecer também aos funcionários do Município pela organização de toda esta Assembleia Municipal para que ela corra da forma mais correta e ajustada. -----

---- Permitam-me, com a devida autorização do Senhor Presidente, em relação à questão colocada pelo senhor Deputado Rodrigo Sá, poder solicitar à Senhora Vereadora e ao Senhor Vereador Adriano Sousa possam responder. Eu gostaria de fazer duas ou três notas, ainda ponderei não fazer, mas duas ou três notas em resposta ao Deputado Hugo Afonso. -----

---- E, desde logo, dizer que quem se avoca é quem não soube nivelar por cima, este exercício hoje feito aqui, custa-me um bocadinho a entendê-lo por essa via. -----

---- De alguma forma ser sectário, por exemplo, de alguma maneira como um artigo que leu de um conhecido, efetivamente, do Partido Socialista, que nós muito presamos porque no Partido Socialista não temos vários Partidos Socialistas, temos Socialistas, portanto, só temos um, e, portanto, só tendo um, presamos todas as opiniões, ouvimos todas as opiniões para que não nos possam acusar, como infelizmente, nos tem acusado outros de termos vários quadrantes, enquadramentos dentro do próprio PS da mesma estrutura. -----

---- Podia ter lido mais algumas coisas nesse artigo, não teve tempo, certamente. -----

---- Mas começamos pelo fim. Não ficarmos por festas. Espero que este Executivo esteja o tempo que esteja cá não deixe como festas o Hotel do Parque, o Centro Escolar do Douro ao abandono, o Centro Transfronteiriço, o Terminal Rodoviário, o Estado de degradação das Escolas, as Piscinas Municipais que estão para ser demolidas ainda com quadros de obra, esperemos que essas festas não as deixemos aos Vila-realenses. Essas pelo menos não gostamos de as fazer. -----

--- Mas, quando falamos de não criar riqueza, custa-me um bocadinho que o Deputado Hugo Afonso de alguma forma, acho sim que a política deve ser feita, como disse, com pragmatismo, com lisura, com elevação, certamente criticar o que é possível ser criticado, mas também, evidentemente, fazer referência àquilo que é a falta de investimento no nosso concelho. -----

--- Vou só dar aqui alguns pequenos números: -----
· mais de 30 milhões de euros em saneamento; -----
· mais de 60 milhões de delegação de competências; Senhor Deputado, depois no final terei todo o gosto em responder a esse “oh”. Portanto, 60 milhões na delegação de competências de investimento no mundo rural, já até agora. Virão aqui a esta Assembleia hoje precisamente, mais alguns, certamente será coisa pouca. -----
· mais 250 milhões de pavimentações; -----
· as novas piscinas municipais; -----
· o Centro de Proteção Civil; -----
· a renovação da zona industrial e criação da nova; -----
· as escolas já requalificadas e outras já estão marcadas para requalificação; -----
· aquilo que são medidas transversais na área educativa, do ponto de vista desportivo, fabulosos relvados porque herdamos efetivamente quando aqui entramos; -----
· central do Biel; -----
· passadiços do parque corgo; -----
· o PEDU; -----
· as novas festas de que nós muito nos orgulhamos e os Vila-realenses muito se orgulham, que vão começar aqui na Praça do Município, efetivamente, S. António e evidentemente S. João e S. Pedro, são as grandes festas; -----
· as corridas que foram retomadas; -----
· o mercado municipal, o investimento no mercado dos produtos da terra; -----
· de 2013 até 2022, 4.800 mil empregos criados, são números líquidos. Quando entramos tínhamos 3. 809 inscritos no centro de emprego, hoje temos inscritos 1.398 mil. -----

--- E, permita-me que lhe diga, quando falamos de investimento, há um investimento que nós presamos muito, certamente está tudo feito? Não. Cá continuaremos para novamente estabelecer um novo compromisso com os Vila-realenses e fazer uma coisa que para nós é muito importante: é que aquilo que prometemos, cumprimos. Mesmo para esse tal alegado cansaço das pessoas, das fotos, dos likes, estes foram do senhor Deputado Hugo Afonso. Eu li o texto com muito gosto e retirei daí grandes ilações, não tenha dúvidas nenhuma disso. -----

--- Agora, há uma, Senhor Deputado Hugo Afonso, permita-me que lhe diga: não se preocupe com a nossa casa, vá-se preocupando com a sua e isso parece-me importante.

--- Relativamente à substituição do atual Executivo, sabe, só existem uns que são soberanos, é o Povo e esse, no momento certo, vai dar novamente a resposta. -----

--- Quanto ao nosso Presidente, não se preocupe. Com toda a certeza, terá um futuro certamente risonho e estará aqui sempre, como esteve até hoje, ao lado dos Vila-

realenses. Porque ao contrário de alguns, na primeira oportunidade, seja ela qual seja, colocam-se à disposição para saírem daqui para fora. Muito obrigado. -----

---- Passo agora, a palavra à Senhora Vereadora, com autorização do Senhor Presidente, para que possa responder à questão do Senhor Deputado Rodrigo Sá. -----

---- **O VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL (MARA MINHAVA)** agradeceu e disse: Muito boa noite, Senhor Presidente da Assembleia Municipal, começo por cumprimentar cumprimentá-lo a si e demais elementos da Mesa, Senhor Vice-presidente, colegas Vereadores, Senhores Deputados, Senhores Presidentes de Junta, UTAD TV. Nossos queridos alunos, que bom estarem aqui connosco, comunicação social, demais pessoas aqui presentes e quem assiste lá em casa através da UTAD TV. -----

---- Relativamente à Estratégia Local de Habitação, muito rapidamente vou mostrar o “estado da arte” da Estratégia Local de Habitação. -----

---- Começo por lembrar que ela foi aprovada por unanimidade em abril de 2021 e em abril de 2023 porque surgiu o PRR, porque foram alargados os critérios de legibilidade, porque a legislação mudou sentimos necessidade, e bem, de reestruturar a Estratégia, que veio aqui a esta Assembleia e foi aprovada por unanimidade. -----

---- De grosso modo, em que resultou esta reestruturação da estratégia? Passamos de cento e trinta e nove fogos para trezentos e cinquenta e oito, o que significou passar de nove milhões para trinta e dois milhões. -----

---- Estas trezentas e cinquenta e oito frações habitacionais é preciso dizer que cento e vinte e uma são para tratar habitações, do parque habitacional da Câmara. Destes cento e vinte e um temos já em obra e reforço que temos em obra oitenta e quatro fogos. sessenta e quatro na Araucária e vinte em Vila Nova. -----

---- E é importante dizer-lhe que estes vinte em Vila Nova porque estão devolutos vão redundar em novos vinte realojamentos. É como estivéssemos a comprar vinte novas casas. -----

---- Estamos a falar de um investimento de dois milhões e trezentos mil euros financiados no âmbito do PRR. Isto é uma boa notícia para todos, independentemente das divergências políticas. Acredito que todos encaram isto obviamente, como algo de muito positivo. -----

---- Depois, temos candidatados trinta e seis fogos no Bairro S. Vicente de Paulo e um no Bairro da Laverqueira(que ardeu), no valor de um milhão e trezentos e poucos mil euros.

---- Portanto, estes cento e vinte um, fogos no parque habitacional do Município representa na totalidade, cerca de quatro milhões de euros financiados no âmbito do PRR.

---- Depois, convém dizer que, se bem se lembram, na altura foi explicado aqui, que era nossa intenção, ao mesmo tempo que íamos ceder casas mediante uma matriz, todos sabemos que antes não existia, foi construída mediante uma matriz e dando casas a quem mais necessitava e, temos de fazer isso, ao mesmo tempo que íamos reavivando, reestruturando o Centro Histórico. -----

---- E, por isso mesmo, temos neste momento candidatas trinta frações habitacionais no Bairro dos Ferreiros. Isto corresponde à aquisição de nove casas, que depois, vão traduzir-se em 10- T1, 17-T2 e 3-T3. Portanto, vamos poder realojar trinta famílias. Isto é também uma boa notícia, estamos a falar de um valor que ronda os quatro milhões de euros. Também eles financiados pelo PRR. -----

---- Relembro que isto está candidatado. -----

---- Temos, como sabem, é o que mais se tem falado, cento e oitenta fogos candidatos e mais que candidatos, só estamos numa esfera de uma resposta formal por parte IHRU. Ainda, hoje, estive no IHRU numa reunião com a Senhora Diretora e, portanto, a estratégia local de habitação, nomeadamente, a questão dos cinquenta fogos vai agora ao Conselho Executivo e, depois, terá de ir à Estrutura da Comissão dado o valor em causa.

---- Dado que estamos a falar de perto de vinte e cinco milhões de euros, o IHRU não legitimidade para decidir sozinho, terá de ir à Estrutura da Comissão, em Conselhos de Ministros. -----

---- Mas, deram-nos os parabéns, partilho isto com gosto, pelo trabalho que temos feito.

---- Nestes cento e oitenta fogos temos 80-T1, 80-T2 e 20-T3, precisamente porque as famílias mudaram, há cada vez mais famílias monoparentais, com um ou dois filhos. E, é por isso que a tipologia de habitações tende também em modificar. -----

---- Temos também os chamados beneficiários diretos. Neste momento fizemos trinta e quatro candidaturas, mas ainda podemos fazer mais e explico-vos porquê. Só para lembrar, o que são os beneficiários diretos? São aquelas pessoas que estão no limiar da pobreza, que só têm uma casa e que está em condições indignas e estas há critérios para se avaliar as condições. Há aqui um trabalho muito articulado com o pelouro do urbanismo. Não podem ter mais nenhuma habitação e podem candidatá-lo. -----

---- E, se bem se lembram, na altura expliquei aqui a esta Assembleia, que falamos com a Ordem dos Arquitetos, com a Ordem dos Engenheiros, para que pudessem fazer probono, nesta fase inicial estas candidaturas, a pessoas que queriam fazer um projeto para a sua habitação, mas não tinham como pagar. E, felizmente, temos muito boa gente, que aceitou fazer isso. -----

---- Depois, se a candidatura for aprovada, o custo do projeto é ilegível e se não for aprovada “amigos na mesma”. E, ainda bem, que há pessoas generosas e esta população foi ajudada dessa forma. -----

---- Apesar do prazo ter terminado a trinta e um de março, podemos até ao máximo de cento e vinte e três pessoas continuar a candidatar mais se surgir. E porquê? não no âmbito do PRR, mas sim no primeiro direito, esse não terminou. -----

---- Quando estamos a falar de pessoas que vivam em situações indignas, o primeiro direito acaba por ser financiado a cem por cento. Portanto, vamos conseguir fazer isso também. -----

---- Sistematizando, neste momento, nós temos, dos trezentos e cinquenta e oito fogos, trezentos e trinta e um candidatos ao IHRU o que perfaz um valor de trinta e dois milhões de euros e uns centimos. -----

---- Basicamente é isto que nós temos na estratégia local de habitação. Para mim, para nós, para todos deve ser encarado como um saldo muito positivo do trabalho que foi feito porque aumentamos imenso o número de famílias que vamos poder ajudar. -----

---- Portanto, já agora, estas obras têm que estar terminadas até março de dois mil e vinte e seis. Não precisamos de recuar muito, se tudo correr como o previsto, para ver muita habitação construída por parte deste Executivo Municipal. Muito obrigada. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Senhor Vereador, faça o favor. -----

---- **O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL (ADRIANO SOUSA)** agradeceu e disse: Cumprimento o Senhor Presidente, na sua pessoa cumprimento a Excelentíssima Mesa. Senhor Vice-presidente, Cara e Caros colegas de Vereação. Senhoras e Senhores Deputados. Público que nos acompanha aqui com especial destaque para os nossos alunos que nos visitam. -----

---- Na sequência da intervenção da minha colega de vereação, responsável pela condução da Estratégia Local de Habitação, cumpre-me complementar os esclarecimentos prestados com informação relativa ao processo de Oferta Pública de aquisição de 180 fogos. -----

---- «Fernanda Câncio disse um dia que se não divulgarmos a informação verdadeira, arriscamo-nos a que outros, de forma voluntária ou involuntária, a possam deturpar. ---- Façamos, pois, uma breve cronologia deste processo. -----

---- Em 17-04-2023 a CM aprovou a alteração à ELH, contemplando a possibilidade de aquisição de 218 frações para destinar à habitação ao abrigo do programa 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação. -----

---- Em 28-04-2023, a Assembleia Municipal aprovou a alteração à ELH proposta pela CM. E em 15-05-2024, a proposta de alteração à ELH foi remetida ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU) para aprovação. -----

---- A partir desta data foi iniciada a formatação de uma oferta pública de aquisição de fogos novos. -----

---- Para o efeito, estabeleceram-se contactos com a GAIURB (Empresa Municipal de Urbanismo e Habitação de Gaia) para análise dos processos de oferta pública em curso daquela entidade, com vista a recolher o máximo de informação que pudesse ser útil para efeitos de elaboração das peças do futuro procedimento concursal. -----

. Em 06-07-2023, o IHRU aprovou a alteração à ELH. -----

. Em 10-07-2023, a CM aprovou o Programa de Oferta Pública de aquisição de 180 fogos, e em 28-07-2023, a AM aprovou o Programa de Oferta proposto pela CM. -----

. Em 31-07-2023 foi lançado o procedimento, tendo como data-limite para a entrega das propostas o dia 02-10-2023. -----

. Em 03-10-2023, foram abertas as propostas dos dois concorrentes presente a concurso. -----

- . Em 11-12-2023, a CM deliberou adquirir os 180 fogos ao concorrente DÉCADA PARALELA, nos termos do relatório final da Comissão de Análise das Propostas. -----
- . Em 12-01-2024 foi submetida ao PRR a candidatura para financiamento da aquisição num valor global de 25 815 001,60 €, tendo como base a proposta do concorrente DÉCADA PARALELA. -----
- . Em 08-03-2024 a candidatura foi aceite, tendo sido, depois disso, objeto de alguns ajustes aos montantes candidatados e às áreas das frações a adquirir dado que, em paralelo decorria a análise do mesmo projeto junto do IHRU por parte do concorrente DÉCADA PARALELA, tendo em vista a certificação a custos controlados. -----
- . Em 21-03-2024 foi estabilizada a versão final da candidatura, com um orçamento global de 24 544 568,65€, cuja aprovação se aguarda. -----
- Após a aprovação pelo PRR será aprovada a minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda (CPCV), que será remetida a Visto Prévio do Tribunal de Contas. -----
- Após a receção do visto, ou a comunicação da sua dispensa, será celebrado o CPCV.
- Com a apresentação das autorizações de utilização, ou outro instrumento que confira validade equivalente, serão efetuadas as Escrituras de Compra e Venda. -----
- Todo este processo refere-se a uma oferta pública para a aquisição de frações habitacionais a construir na área geográfica do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, **cuja construção se rege pelas normas que regulam a construção e venda de habitação a custos controlados, previstas na Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, na sua redação atual.** -----
- De forma a assegurar o cumprimento do Acordo de Colaboração celebrado com o Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, I.P., no âmbito do Programa 1.º Direito, o Município de Vila Real irá adquirir 180 frações com as seguintes tipologias e quantidades: 80 frações de tipologia T1, 80 frações de tipologia T2 e 20 frações de tipologia T3. -----
- De referir, ao contrário do que alguns pretendem fazer passar para a opinião pública, que os preços de aquisição pelo município das habitações estão oficialmente tabelados pelo Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, obrigando, assim, os concorrentes a cumprir com aqueles valores para efeitos de contratos de aquisição. -----
- Entretanto, no dia 26 de fevereiro de 2024, a Câmara Municipal aprovou a operação de loteamento que vai suportar a constituição de 6 lotes, sendo que apenas 5 estão destinados aos 180 fogos objeto do Acordo e Colaboração. -----
- No dia 22 de abril de 2024 a Câmara Municipal deliberou aceitar a comunicação prévia das obras de urbanização, fixar a caução pela boa execução das infraestruturas, no valor de € 1.593.641,55 a executar no prazo de 21 meses, bem como o seu faseamento. -----
- Estão, assim, reunidas as condições para dar início à execução das obras de urbanização do loteamento e à consequente construção dos edifícios que irão acolher os 180 fogos, objeto da oferta pública de aquisição por parte do município de Vila Real. -----
- São estes os pontos e os passos essenciais que importa sublinhar e assinalar neste processo e que está a fazer o seu caminho. Um caminho que terminará no final do primeiro trimestre de 2026. -----

---- Feita esta cronologia que esclarece convenientemente todo o processo, permitam-me que aproveite esta oportunidade para esclarecer notícias vindas recentemente a público, num artigo de opinião, intitulado **“Será um concurso à maneira!”**, onde, como antes dissemos, o guião utilizado já não nos surpreende. -----

---- Vamos por partes. -----

---- Refere o artigo que no concurso **houve dois concorrentes e que um foi excluído por falta de documentação.** -----

---- Sim, o concorrente foi excluído pelo facto de a Comissão de Análise das Propostas ter verificado que não apresentou um dos documentos considerados obrigatórios exigidos no programa de concurso e fundamentais para a análise da proposta. Refiro-me ao ou aos Pedidos de Informação Prévia devidamente aprovados pela autarquia, como garante de que o concorrente era portador de um ou mais terrenos aptos para construção e capazes de suportar, no total, a capacidade construtiva necessária à edificação dos 180 fogos. ----

---- Refere o mesmo artigo que **“o valor do m2 de construção proposto, foi de 1941,13 €, preço bastante excessivo e muito próximo do valor dos preços de mercado de construção dita normal”**. Queremos acreditar que esta afirmação é feita por desconhecimento das matérias em apreço, o que não deixa de ser lamentável, na medida em que quando escrevemos algo para um jornal, que é lido por inúmeros cidadãos, com graus de conhecimentos muito diversos, temos a obrigação de ser claros, rigorosos e conhecedores dos temas sobre os quais opinamos. -----

---- Na verdade, as Habitações a Custos Controlados são construídas ou adquiridas com o apoio financeiro do Estado, que concede benefícios fiscais e financeiros para a sua promoção, e destinam-se a habitação própria e permanente dos adquirentes, ou a arrendamento. -----

---- A concessão destes apoios tem como pressuposto a construção de qualidade, e que obedeçam aos limites de área bruta, custos de construção e preço de venda fixados em Portaria. -----

---- O Custo de Promoção por metro quadrado de área bruta das habitações de custos controlados compreende uma fórmula polinomial que integra um conjunto de parâmetros, nomeadamente o custo de referência por metro quadrado de área bruta, um coeficiente regional, um coeficiente operacional, o valor do terreno que, por sua vez, depende do coeficiente de localização, do coeficiente de atualização e do coeficiente relativo à titularidade do terreno. Decorre daqui que não faz sentido estabelecer qualquer comparação entre a formação de preços da habitação a custos controlados e a formação de preços da habitação em regime de mercado livre, simplesmente porque a base e os termos de comparação são completamente distintos. -----

---- Por fim, também uma referência ao voto de abstenção do PSD neste importante dossiê, com o argumento de que **“a proposta mais favorável seria aquela em que se dissemina a política de habitação pública por toda a cidade, evitando assim excessiva concentração e homogeneidade social.”** -----

---- Não podemos estar mais e acordo com esse conceito, na medida em que, para além destes 180 fogos, vamos ainda disponibilizar mais 30 fogos a construir em imóveis a reconstruir noutros espaços da cidade. -----

---- Só que governar é decidir. E decidir implica, muitas vezes, a ponderação de múltiplos fatores. -----

---- Não decidir apenas com base no argumento da concentração em detrimento da desejável dispersão, quando estamos em presença de uma única proposta, validada pela Comissão de Análise das Propostas, significaria, na prática, enveredarmos pela hipótese da anulação do concurso, pelo lançamento de um novo e por uma eventual indemnização ao concorrente. Tudo isto sem termos a mínima certeza de que, do novo concurso, resultaria uma proposta de construção de 180 fogos distribuídos por várias zonas da cidade. -----

---- Mas, pior do que isso, arriscar-nos-íamos a não ter o processo de aquisição dos 180 fogos concluído no final do primeiro trimestre de 2026 e vermos assim perdida uma oportunidade soberana para adquirirmos 180 fogos para outras tantas famílias atualmente necessitadas. -----

---- Neste complexo cenário, é sempre avisado termos presente o ditado que nos diz que o ótimo é o inimigo do bom. -----

---- Foi no que pensamos quando concretizarmos a adjudicação». Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Senhor Deputado, faça o favor. -----

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL RODRIGO SÁ (PS)** agradeceu e disse: Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, eu sinto-me esclarecido com aquilo que nos foi aqui dito, aparentemente a ignorância é atrevida e quem tem andado a escrever sobre a Estratégia Local de Habitação está mal preparado. -----

---- E, portanto, agradeço esse esclarecimento, penso que todos nós ficamos a perceber um pouco melhor o momento que se vive na Estratégia Local de Habitação e que, nomeadamente, os tais preços inflacionados não são mais do que preços tabelados. -----

---- Mas aquilo que me trouxe aqui, não está nesta sala alguém que foi hoje referido de forma bastante injuriosa, pelo Deputado Hugo Afonso. Eu sentir-me-ia mal se não viesse aqui falar sobre isso, que é o Engenheiro Rui Santos. -----

---- O Engenheiro Rui Santos, numa parte foi referido, devido a uma citação de um artigo de Ascenso Simões, mas a outra parte foi uma série de considerações pessoais por parte do Deputado Hugo Afonso. -----

---- E, que nos dizia, nomeadamente, que o Engenheiro Rui Santos quase foi para a CCDRN, quase foi para o Governo, quase foi ..., ele esqueceu-se, que estava a referir-se às reuniões do PSD em que isso era discutido, em que se desejava que ele quase fosse, mas de facto, ele não foi. -----

---- E eu compreendo por que é que o PSD, tendo nessas reuniões essa vontade, ou esse desejo, ou até essa esperança, que Rui Santos quase fosse para a CCDRN, ou para o Governo, ou para o Parlamento. Na verdade, essa é a praxis do PSD, é que não foi quase. No caso do PSD foi mesmo assim, os dois Deputados que hoje representam o Distrito são dois Deputados que eram Presidentes de Câmara Municipal em final de Mandato e que, para resolverem a sua “vidinha”. aproveitaram a lista à Presidência da República e lá foram eles para Lisboa. -----

---- E, portanto, Senhor Deputado, não confunda a realidade com o seu desejo. O Engenheiro Rui Santos, de facto, ficaria muitíssimo bem na lista de Deputados do Distrito à Assembleia da República, mas eu acho que ele foi claro quando disse publicamente, ele não foi porque não quis, não quis. -----

---- Senhor Deputado, volto a dizer-lhe que a sua ignorância é atrevida, a sua ignorância vale muitíssima atrevida. No caso do PSD não é a raposa, foram duas raposas que se foram embora, um de Vila Pouco de Aguiar e outro de Valpaços direitinhos para Lisboa. -----

---- Já agora, Senhor Deputado, ainda no seguimento dessa conversa, deixe-me esclarecê-lo de mais uma coisa, para que a sua ignorância não continue a ser tão atrevida. Dizia o Senhor Deputado: não se percebe como é que na Comunidade Intermunicipal do Douro, agora o Presidente é o Senhor Presidente de Santa Marta, onde está a importância de Vila Real? Quer que eu lhe explique Senhor Deputado? É que os outros dois, o anterior Presidente da CIMDouro e o outro Vice-presidente foram nas listas de Deputados para Lisboa porque estão em final de mandato, foram-se os dois embora. -----

---- E sabe o que é que aconteceu? O único Vice-presidente que restou na CIMDouro, os três elementos da Direção ou Conselho Executivo da CIMDouro os outros dois eram do PSD, lá foram eles para Lisboa aproveitar a listinha de Deputados, o único que ficou foi o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, por acaso é do Partido Socialista, os seus pares decidiram elegê-lo como Presidente. -----

---- Só para concluir, Senhor Deputado, dizer-lhe o seguinte: hoje, de facto, temos aqui o nosso querido Vice-presidente a dirigir a reunião em nome do Executivo e o Senhor Presidente da Câmara, Engenheiro Rui Santos não está. Provavelmente, tal como dizia, Ascenso Simões: já está cansado disto, já não liga patavina a isto ou então, Senhor Deputado, porque é Vice-presidente na Associação Nacional de Municípios Portugueses e hoje esteve em Lisboa toda a tarde reunido com o Senhor Ministro da Coesão Territorial, em nome dos trezentos e oito Municípios deste País. O mesmo Engenheiro Rui Santos que foi Presidente dos Autarcas Socialistas, que trouxe para Vila Real uma Cimeira Ibérica entre os Governos de Lisboa e de Madrid. Um Presidente que não tem importância nenhuma, mas, Senhor Deputado, apesar do seu Mandato (dele) estar quase a terminar, não o consegue tirar da boca, continua a meter-lhe um medo, mesmo sabendo que ele não vai ser candidato. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Mais alguém deseja usar da palavra? Se não, darei a palavra ao Senhor Vice-Presidente da Câmara, se entender acrescentar mais alguma coisa. Não. -----

----- Encerrado o período de antes da ordem do dia. -----

----- Vamos entrar na Ordem do Dia e começaríamos com o,

PRIMEIRO PONTO

Apreciar a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 25º, do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL disse: Convidava o Senhor Vice-Presidente da Câmara a fazer a introdução deste ponto. Faça o favor Senhor Vice-Presidente. -----

----- **O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: A informação está disponível, julgo que é clara e concisa. Estamos disponíveis para prestar qualquer esclarecimento aqui ou endossar posteriormente qualquer esclarecimento. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e abriu o período de discussão sobre este primeiro ponto enunciado na Ordem do Dia. Quem quiser usar da palavra, relativamente ao primeiro ponto, faça o favor de se inscrever. Visto que ninguém o pretende fazer, passamos ao segundo ponto. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: a deliberação é. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Tomado conhecimento. -----

----- **Nota:** Anexa-se Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Real enviado a todos os Senhores Deputados, em devido tempo, que faz parte integrante da Ata. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse:

Vamos passar à discussão do,

SEGUNDO PONTO

Apreciar e votar o Relatório de Gestão e Contas do Município, referentes ao exercício de 2023, e aplicação do resultado líquido, nos termos do 2.7.3.1 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com a alínea l) do nº. 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 22/04/2024, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

-----**ASSUNTO: - Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2023 do Município** -----

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“No cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, venho submeter à aprovação da Câmara Municipal os documentos de prestação de contas do exercício de 2023, constituídos por:

- Relatório de Gestão;
- Demonstração da Execução do Plano Plurianual de Investimentos (DPPI);
- Demonstração da Execução do Plano de Atividades Municipal (DPAM);
- Demonstração do Desempenho Orçamental;
- Demonstração de Execução Orçamental da Receita;
- Demonstração de Execução Orçamental da Despesa;
- Balanço;
- Demonstração dos Resultados por Natureza;
- Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras;
- Outros Documentos.

para que possam ser submetidos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33º da referida Lei.

Propõe-se que o resultado líquido de € 3.883.077,23 apurado no exercício de 2023 tenha a seguinte aplicação:

• Reservas Legais: € 194.153,86 (5%)

• Resultados Transitados: € 3.688.923,37 (95%)” -----

----- **DELIBERAÇÃO:** 1º - Aprovar, por maioria, o Relatório de Gestão e Contas de 2023. Os Vereadores do PSD votaram contra e apresentaram a seguinte declaração de voto:

“À semelhança do ano anterior, o documento evidencia crescentes receitas devido à cobrança de impostos. A receita global foi superior em mais de 6,75 milhões de euro em comparação com 2022, com os impostos diretos a crescer +4%, alicerçados, entre outros, na derrama que cresceu 18% e os impostos indiretos a crescer +7%. Estas crescentes receitas continuam a não se refletir no bem estar das populações, no apoio às nossas empresas e na atração e fixação de jovens.

Para os Vereadores do PSD, a falta de planeamento continua a ser o mote deste executivo, a taxa de execução da receita ficou em 85%, estando assim no limite de ativação do alerta para os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, bem como dos órgãos executivos e deliberativos do Município. Esta execução (85%) só foi possível após a 3ª Alteração Orçamental Modificativa, efetuada no final do ano (29/12/2023) e que reduziu o orçamento em 10,3 milhões de euro, conseguindo-se assim fixar a taxa de execução da receita em 85%.

A reduzida execução de alguns projetos PPI, sem explicar as razões, vem plasmada no documento na página 37, referindo a 3ª Alteração Orçamental Modificativa, “Esta diminuição resulta de uma reduzida execução

orçamental (sublinhado nosso) da receita de capital relativa a verbas provenientes de Fundos Comunitários, bem como da utilização de empréstimos contratados, por contrapartida da diminuição de verbas inscritas em alguns projetos PPI por apresentarem reduzida execução orçamental (sublinhado nosso), devido a vicissitudes várias”.

Não diríamos melhor”. -----

2ª- Submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, o Relatório de Gestão e Contas do Município, referentes ao exercício de 2023, e aplicação do resultado líquido, nos termos do 2.7.3.1 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com a alínea l) do nº. 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- *Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.* -----

----- *Câmara Municipal de Vila Real, 26 de abril de 2024».* -----

ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL disse: Pedia ao Senhor Vice-presidente da Câmara para prestar alguns esclarecimentos acerca deste ponto, se fizer o favor. -----

----- **O VICE- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Senhor Presidente, se me permite gostaria de dirigir algumas palavras a esta ilustre Assembleia e pedia antecipadamente desculpa pela minha intervenção um pouco longa, mas parece-me relevante prestar aqui alguns esclarecimentos, evidentemente depois estaremos disponíveis para qualquer dúvida que possa surgir. -----

---- Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados. -----

---- «Como habitualmente, o Relatório de Gestão e Contas de 2023 é absolutamente claro, transparente e de leitura simples. Este formato tem recebido vários elogios por parte das entidades que supervisionam as autarquias, e procura aprofundar sempre a transparência perante os cidadãos e os deputados municipais. Dada a sua importância, convém que o executivo municipal destaque alguns indicadores relevantes, estando disponível para esclarecer quaisquer dúvidas. -----

---- Começemos pelos indicadores relativos aos recursos humanos: -----

---- O nº de trabalhadores do município era de 625 em 31/12/2023, mais 60 que em 31/12/2022. Nestes, estão incluídos 246 trabalhadores (cerca de 40% do total da autarquia) afetos ao sector da Educação: Agrupamentos de Escolas Diogo Cão e Morgado de Mateus e as Escolas Secundárias Camilo Castelo Branco e S. Pedro, no âmbito do processo de Transferência de Competências do Ministério da Educação para os municípios. -----

---- A Idade média dos trabalhadores do município era de 52 anos (menos 1 ano do que em 2022), com uma média de 20 anos na função pública, e 27% possuíam um Curso Superior. A remuneração média mensal bruta dos trabalhadores era, em 31/12/2023, de 1 068 €. -----

---- Relativamente às questões Orçamentais destacam-se os seguintes pontos: -----

---- O Orçamento iniciou-se com 71,7 milhões de euros e terminou em 31/12 com 74,15 milhões de euros. Estas alterações deveram-se, essencialmente, à incorporação dos saldos transitados e da inclusão de valores provenientes de candidaturas a fundos comunitários bem-sucedidas e que levaram a “Alterações Orçamentais Modificativas”, as antigas revisões orçamentais. -----

---- A execução do Orçamento da Receita foi de 63 milhões de euros, a que corresponde uma Taxa de Execução de 85%, cumprindo-se o objetivo de, nos 2 últimos anos, ter sido alcançada uma taxa acima de 85% de execução da Receita, nos termos do artigo 56º da Lei das Finanças Locais. -----

---- Já a execução da Despesa foi de 50,7 milhões de euros a que corresponde uma taxa de Execução, na ótica dos compromissos, de 95% e na ótica dos pagamentos de 68,4%. --

---- Porque há quem confunda alhos com bugalhos nesta questão, interesse distinguir o que é a execução na ótica dos compromissos e na ótica dos pagamentos. -----

---- Uma taxa de execução de 95% na ótica dos compromissos, significa que 95% de todos os projetos e ações previstos no orçamento e grandes opções do plano para o ano de 2023 foram executados ou iniciaram a sua execução. Destaco a boa planificação dos diferentes Pelouros do Município, naquilo que foi a proposta apresentada, em sede de orçamento para esse referido ano. Dito de outra forma, 95% daquilo que o executivo indicou que pretendia fazer no ano passado, aconteceu. A palavra dada foi cumprida. ----

--- Agora, como é evidente, e nomeadamente quando nos referimos a grandes projetos e obras, dificilmente eles são concluídos em apenas um ano. -----

---- O que a oposição faz de conta que não sabe (ou não sabe mesmo), é que quando é incluído um projeto ou ação no orçamento municipal, ele é valorizado na sua totalidade. Se uma obra corresponde a 1 milhão de euros, esse milhão de euros tem de estar orçamentado. Mas se essa obra não é executada toda no mesmo ano fiscal, apenas é paga a parte correspondente ao que foi, de facto executado. Se essa obra de 1 milhão de euros foi apenas executada em 60%, a sua execução, na ótica dos pagamentos, é de apenas 60%, por exemplo. Mas a obra está lá, em andamento. É o caso do aeródromo municipal e do centro de proteção civil, é o caso do pavilhão da escola Diogo Cão, é o caso da Central do Biel, entre tantos outros exemplos. Portanto, apontar o dedo à taxa de execução na ótica dos pagamentos é uma falácia populista, destinada a enganar os Vila-realenses. ----

---- Vamos agora à receita municipal. A receita, no período 2020-2023, teve um crescimento médio anual de 11%, sendo que as receitas estruturais cresceram no mesmo período cerca de 7% ao ano. Os principais agregados da Receita Estrutural são as Transferências da Administração Central que representam 53,5% do total, e os Impostos Diretos e Indiretos que representam 33,5%. -----

---- A despesa, no período 2020-2023, registou um crescimento médio anual de 11,5 % ao ano, sendo que as despesas estruturais cresceram no mesmo período cerca de 12,3% ao ano. Das Despesas Estruturais, as mais relevantes são com os projetos do Plano de Atividades Municipal, que representam 59,8% do total (Funcionamentos e manutenção



dos equipamentos e infraestruturas municipais; Projetos nas áreas da Educação, Desporto, Cultura, Ação Social, Turismo e Animação, Apoios ao associativismo, às freguesias e outras instituições) e as Despesas com Pessoal que representam 35,4%. ----

---- Da conjugação da receita arrecadada e da despesa paga resultou um Saldo de Tesouraria de cerca de 12,3 milhões de euros (pág. 96) que transitou para 2024 e que já foi incorporado, após aprovação pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de fevereiro. -----

---- Mais uma vez aqui, convém determo-nos e antecipar o que será dito pela oposição. Não é difícil, já que são usados exatamente os mesmos argumentos há 10 anos. Uma falta de imaginação gritante. -----

---- Vamos ouvir a oposição dizer que, já que “SOBROU” tanto dinheiro, já que as receitas municipais subiram, nomeadamente as receitas fiscais, então o município deveria baixar o IMI e a participação municipal no IRS. Tanta falta de imaginação! -----

---- É que desta vez, e pela terceira vez desde há 10 anos, o Executivo Municipal decidiu mesmo baixar o IMI em 2024, algo que o PSD nunca fez em todas as suas décadas de gestão municipal. Mas mantemos aquilo que sempre dissemos: baixar o IMI, de uma forma geral, beneficia todos os proprietários, mas beneficia mais os grandes proprietários e aqueles que mais têm, em vez daqueles que mais precisam. -----

---- E é por isso que o Executivo, porque não é preguiçoso, não aborda estas questões pela rama e não se limita a baixar porque sim, porque ninguém gosta de pagar impostos. Baixamos impostos quando consideramos que existem condições para o fazer, sem colocar em causa as várias funções e serviços que a Câmara Municipal presta aos cidadãos. -----

---- Como sempre dissemos, a fiscalidade municipal deve estar ao serviço das políticas autárquicas, ao serviço do auxílio a quem mais precisa e da estabilidade e saúde financeira do município. -----

---- Mal existiu essa possibilidade, adotamos o IMI familiar, beneficiando especificamente as famílias com filhos a seu cargo, uma medida que mantivemos neste ano. Nas áreas de reabilitação urbana, que definimos, e de forma a incentivar os proprietários a essa mesma reabilitação, existem também benefícios ao nível do IMI, diminuindo os encargos de quem contribui para um concelho melhor. Mas fomos mais longe. -----

---- Em 2024, os jovens até aos 35 anos, que adquiram uma habitação própria e permanente até aos 250.000€, têm isenção de IMT. Isto não é uma promessa, não é uma intenção, é algo que já está em funcionamento, permitindo ajudar os jovens a comprar casa num mercado inflacionado e ajudando à fixação da população mais jovem no nosso território. Uma medida dois em um. -----

---- E ao contrário das propostas de baixa de impostos do PSD ou do CDS, cuja poupança para as famílias não daria sequer para um café por mês para um casal, esta medida, a isenção de IMT para os mais jovens, tem um impacto significativo. -----

---- Na última reunião de câmara municipal, foram aprovados os primeiros três pedidos ao abrigo desta isenção. Reforço os três primeiros pedidos. No seu conjunto, os 3 jovens

pouparam 15 mil 782 euros e 74 cêntimos. São menos 15 mil euros na receita fiscal do município e mais 15 mil euros no bolso de quem quer viver e trabalhar em Vila Real. ----

---- Esta sim, é uma excelente proposta de âmbito fiscal em Vila Real, que nunca ouvimos à nossa oposição. Nem esta nem qualquer outra semelhante. -----

---- Portanto, voltando à ideia martelada sucessivamente pela oposição, de que sobra dinheiro, é importante desmentir e explicar que o dinheiro que alegadamente sobra é, na verdade e na sua grande maioria, dinheiro que já está comprometido, precisamente pela mesma razão que expliquei há pouco: no orçamento municipal os projetos têm de ter o seu financiamento total e há muitos que ultrapassam o limite do ano fiscal. -----

Transita a parte restante da obra e transita a parte restante do seu financiamento. Mas lá ouviremos a mesma ladainha novamente, que repetem na esperança de que se torne verdade. -----

---- Resta-me dizer que em 2023 a Câmara Municipal não necessitou de utilizar empréstimos contratados no valor de 22,7 milhões de euros, mas que estão disponíveis para vários projetos, de que se destacam as novas piscinas municipais e a nova zona empresarial. Ambas arrancarão o mais brevemente possível. Ainda assim, a Câmara Municipal em 31/12/2023 possuía uma margem de 17 milhões de euros para atingir o limite legal da sua dívida, e apenas porque está limitado pelo orçamento de estado a 40% do valor total. Na verdade, a capacidade de endividamento do município é de cerca de 50 milhões de euros. E reforço que, ao longo desta década, e apesar das inúmeras obras executadas e em execução, ainda assim o valor da dívida a médio e longo prazo do município (empréstimos bancários) baixou cerca de 10 milhões de euros. -----

---- Mais uma vez, Vila Real cumpriu o princípio do Equilíbrio Orçamental previsto na Lei das Finanças Locais, os seja, as Receitas Correntes foram superiores em cerca de 5,7 milhões de euros ao valor resultante da soma das Despesas Correntes com as Amortizações de Empréstimos, possuindo uma margem confortável neste indicador. ----

---- Também não existia qualquer dívida a fornecedores em 31/12/2023, apesar de nesta data existirem 233 faturas em conferência nos serviços que representam cerca de 942 mil euros. Estas são faturas que foram apresentadas no mês de dezembro de 2023 e primeiros meses de 2024, e que poderiam ter sido pagas face ao saldo de gerência existente. -----

---- Uma última informação: de acordo com a fórmula prevista no Despacho do Ministro das Finanças publicado no DR-2ª série nº 71 de 13/04/2009, o prazo médio de pagamento em 2022 foi de 4 dias, sendo a Câmara de Vila Real uma excelente amiga dos seus fornecedores. -----

---- Em termos de Balanço regista-se um Ativo Líquido de cerca de 252,1 milhões de euros, mais 7,6 milhões de euros que em 2022, ou seja, mais 3%, que se justifica, quase na totalidade, com várias obras executadas e em execução. -----

---- O inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, pode ser consultado junto dos serviços do Património/DAF, uma vez que tem mais de 2 200



páginas de Bens Móveis e 100 páginas de Bens Imóveis (Domínio público e domínio privado). -----

---- Assim, foi apurado um Resultado Líquido positivo de 3,9 milhões de euros, que é proveniente dos Resultados Operacionais, que têm a ver essencialmente com o aumento das transferências e fundos comunitários. -----

---- A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas na Certificação Legal das Contas não apresentou qualquer Reserva ou Enfase. -----

---- Portanto, pode concluir-se que o Município de Vila Real possuía em 31/12/2023 uma situação financeira saudável e sustentável. -----

---- Estou à vossa disposição para quaisquer dúvidas ou questões sobre o documento. Muito obrigado». -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: terei que dar, naturalmente, as boas vindas ao Senhor Presidente. -----

---- Antes de iniciarmos a discussão deste ponto, vamos passar à leitura da minuta da reunião da Comissão de Finanças. Senhor Deputado, faça o favor. -----

---- **O DEPUTADO MUNICIPAL RODRIGO SÁ (PS)** agradeceu e disse: Na ausência da Relatora da Comissão, que hoje não pode estar connosco, caber-me-á a mim, enquanto Coordenador da Comissão, ler a súmula da reunião da Comissão de Finanças, Atividades Económicas e Recursos Humanos, que se realizou a vinte e três de abril de dois mil e vinte e quatro, aqui na Câmara Municipal. -----

---- «Estiveram presentes na comissão especializada os seguintes membros da Assembleia Municipal:

Rodrigo Sá, pelo grupo municipal do PS, coordenador;

Olga Cardoso, pelo grupo municipal do PS, em substituição;

José Duarte Gomes, pelo grupo municipal do PS;

Francisco Nogueira, pelo grupo municipal do PS;

Hugo Afonso, pelo grupo municipal do PSD;

Joana Rapazote, pelo grupo municipal do CDS-PP (online);

Luís Daniel Simões, pelo grupo municipal do Partido Chega.

Estiveram ainda presentes o Senhor Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Eduardo Luís Varela Rodrigues e o senhor Chefe de Divisão de Gestão financeira e Patrimonial, Filipe Machado. -----

---- O coordenador deu início aos trabalhos; elencando os pontos da Ordem do dia da Assembleia Municipal do dia 30 de abril que iriam ser analisados nesta sessão da Comissão especializada, a saber: -----

Ponto dois: Apreciar e votar o Relatório de Gestão e Contas do Município, referentes ao exercício de 2023, e aplicação do resultado líquido, nos termos do 2.7.3.1 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com a alínea l) do nº. 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro; -----

Ponto três: Aprovar a celebração de um Contrato-Programa, para o ano de 2024, com a Empresa Intermunicipal Águas do Interior Norte, EIM, SA, ao abrigo dos artigos 48º e 50º da Lei nº50/2012, de 31 de agosto, e nos termos da alínea n) do nº1 artigo 25º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro; -----

Ponto quatro: Aprovar a contratação de empréstimo bancário de Médio e Longo Prazos junto do banco CGD até ao valor de € 3 000 000, para financiar o investimento “Plano de Reabilitação de Arruamentos e Rede Viária na Cidade e Zonas Rurais, e Pavimentação da Zona Industrial de Constantim”, nos termos dos artigos 49º e 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e nº4 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

Ponto cinco: Aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal do Município, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº. 305/2009, de 23 de outubro, do artigo 29º do Anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e das alíneas m) e o) do n.º 1 do artigo 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Ponto seis: Aprovar a proposta de composição do Júri para recrutamento e seleção do cargo de Direção Intermédia de 2º Grau: Chefe de Divisão de Bibliotecas e Museus nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto. -----

Ponto sete: Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Vila Real, para comparticipar financeiramente o investimento “Requalificação do Parque Infantil O Mundo da Criança”, nos termos da alínea k) do nº1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

Ponto oito: Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Parada de Cunhos para comparticipar financeiramente o investimento “Instalação do Espaço do Cidadão no Edifício Sede da Freguesia” e “Remodelação do Edifício da ex-Escola Primária de Relvas”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

Ponto nove: Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, para comparticipar financeiramente o investimento “Construção de Muros em Galegos e em Constantim “, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

Ponto dez: Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Vila Marim, para comparticipar financeiramente o investimento “Aquisição, demolição e requalificação de Casa/Ruína para alargamento da Rua do Cimo da Aldeia em Vila Marim “, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

Ponto onze: Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Abaças para comparticipar financeiramente o investimento “Alargamento da Rua do Espírito Santo em Abaças e Construção de Muros”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

Ponto doze: Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Mouçós e Lamares, para comparticipar financeiramente o investimento “Reconstrução de muros para alargamento da Rua de Santa Bárbara, Rua Travessa da Seara – Sanguinhedo, Rua do Tanque em Alfarnes, Rua de Fonte de Baixo, Rua do Campo Bouça, Rua do Lameirão, Rua Principal de Magarelos, Rua das Tornas, Rua Largo de Pena de Amigo”, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

Ponto treze: Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, para comparticipar financeiramente o investimento “Alargamento da Rua de Baixo em Sirarelhos” nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

Ponto quatorze: Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo, para comparticipar financeiramente o investimento “Parque Vintage Alvão - Vedação e Pavimentação do Acesso, e Aquisição de Máquina de Lavagem de Pavimento da Feira de Gado”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 20 de junho de 2022); -----

Ponto quinze: Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mateus, para comparticipar financeiramente o investimento “Aquisição de parcela de terreno para ampliação do Cemitério de Mateus e Colocação de soalho flutuante na Escola Pré-Primária e equipamentos para o Parque Infantil”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

Ponto dezasseis: Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, para comparticipar financeiramente o investimento “Aquisição de Viatura Mista” nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

Ponto dezassete: Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Mateus, para comparticipar financeiramente o investimento “Requalificação dos Parques Infantis: Abambres; Vila Sol; Trás-os-Soutos e Boque, e Aquisição de Terreno para alargamento da Rua das Quintas”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

Ponto dezoito: Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Torgueda para comparticipar financeiramente o investimento “Instalação do Espaço do Cidadão no Edifício Sede da Freguesia”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

Ponto dezanove: Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Torgueda para apoiar financeiramente o investimento “Colocação de Guarda-Corpos na Rua da Fraga em Arrabães”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

Ponto vinte: Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Guiães para apoiar financeiramente o investimento “Construção de muros na rua de Fonte Santa, no Lugar da Herdade, no Caminho do

Sobrelhal e do Charco”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

---- Relativamente ao **ponto número dois**, foi dada a palavra ao Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Eduardo Varela. Este começou por elencar um conjunto de indicadores relativos aos trabalhadores do município, que eram 625 em 31/12/2023, mais 60 que em 31/12/2022. Relativamente as questões Orçamentais referiu que o orçamento se iniciou com 71,7 milhões de euros e terminou em 31/12/2023, com 74,15 milhões de euros, resultado de três alterações Orçamentais Modificativas. Na execução orçamental, a receita foi de 63 milhões de euros, que corresponde a uma taxa de execução de 85% e a despesa foi de 50,7 milhões de euros, que corresponde a uma taxa de execução de 68.4%, na ótica dos pagamentos, sendo que a taxa de execução dos compromissos foi de 95%. Informou, ainda, sobre o cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental, da inexistência de dívidas a fornecedores. -----

---- O senhor Deputado Hugo Afonso questionou o Diretor do DAF se as verbas para fazer face às despesas com o pessoal, resultante das transferências de competências, já vêm na receita, ao que este respondeu dizendo que Orçamento de Estado tem uma verba específica para a Transferência de Competências, que é atualizado por uma comissão própria, não havendo prejuízo para a autarquia. -----

---- O senhor Diretor do DAF informou, ainda, que foi apurado um Resultado Líquido positivo de 3,9 milhões de euros e que a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas na Certificação Legal das Contas não apresentou quaisquer Reservas ou Ênfases. Concluiu afirmando a elevada saúde financeira do Município de Vila Real. -----

---- A senhora Deputada Joana Rapazote questionou o Diretor do DAF quando iria ser conhecido o relatório de contas consolidado, ao que lhe foi respondido que será em junho, de acordo com a lei. -----

---- No que concerne ao **ponto número três**, o Diretor do DAF informou que se trata de um Contrato Programa nos moldes dos celebrados em anos anteriores para financiar a gestão e manutenção das redes de drenagem de Águas Pluviais de Vila Real, durante o ano de 2024. O valor da comparticipação financeira é de 102 548€ (valor igual ao dos últimos anos), que se destina a financiar as despesas que a ADIN tem com a prestação deste serviço, as quais não podem ser repercutidas nas tarifas praticadas pela empresa. -----

---- A senhora Deputada Joana Rapazote questionou se o Presidente da ADIN, é o Vereador Carlos Silva, tendo sido respondido pelo Diretor do DAF que este permanece como representante junto da instituição com funções não executivas, por decisão do Executivo Municipal. -----

---- O senhor Deputado Hugo Afonso questionou o Diretor do DAF por que motivo o Contrato Programa tem sempre o valor dos anos anteriores e como chegam a esse valor. O Diretor do DAF respondeu que esse valor advém do conhecimento do histórico e que os documentos são validados pelo ROC. O deputado Rodrigo Sá acrescentou que não percebe por que motivo se desconfia do conselho de administração da ADIN, que não é

propriedade apenas do município de Vila Real e que tem no seu conselho de administração autarcas do próprio PSD. -----

---- O deputado Hugo Afonso retorquiu dizendo que “não se trata de desconfiar ou pôr em causa qualquer decisão da Administração da ADIN, mas tão só perceber o que se está a discutir e o que se vai votar, uma vez que o valor que aparece todos os anos é o mesmo, não sendo perceptível como se chega a esse valor, e não tem conhecimento esta Assembleia de qualquer relatório de execução dos contratos celebrados nos anos anteriores, apesar de já terem sido solicitados aquando das aprovações dos mesmos (contratos programa anteriores)”. -----

---- Em relação ao **ponto número quatro**, o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro referiu que se trata de aprovar as condições do empréstimo a contratar. Após a realização de concurso, em que foram convidadas 8 Instituições Bancárias, a melhor das 6 propostas apresentadas, foi a da CGD, com um Spread de 0,390%. -----

---- Este empréstimo não necessitou de autorização prévia da AM, pelo facto do valor que se pretende contratar ser inferior a 10% do PPI - Plano Plurianual de Investimentos de 2024, que representa cerca de 3 639 080. -----

---- Sobre este ponto nenhum dos presentes quis usar da palavra. -----

---- No que toca ao **ponto número cinco** foi esclarecido pelo Diretor do DAF que são necessários efetuar alguns ajustamentos no Mapa de Pessoal, com vista a resolver carências de pessoal para desempenhar a atividade de Auxiliar de Ação Educativa nos Agrupamento de Escolas Diogo Cão e Morgado de Mateus e Escolas Secundárias, para cumprimento dos rácios aprovados, e compensação das saídas deste tipo de pessoal resultante de pedidos de aposentação, falecimento, e de baixas prolongadas. Existe também a necessidade de se reforçar o Pessoal do DEI, na categoria de Cantoneiro de Limpeza, para assegurar o serviço público ao nível da Limpeza Urbana de espaços públicos, dos Cemitérios, e de Parques e Jardins. A maioria dos atuais trabalhadores estão no grupo etário dos 60 aos 65 anos. -----

---- O senhor Deputado Luís Daniel Simões questionou o Diretor do DAF se era possível contratar empresas externas para execução destes serviços, tendo este respondido dizendo que os custos seriam muito mais elevados para o município e que o município já recorre a contratação externa em muitos serviços (refeições escolares, transportes públicos, etc), quando se considera que existe um ganho para a autarquia ou o serviço é muito especializado. -----

---- Relativamente ao **ponto número seis** o Diretor do DAF esclareceu que os cargos de Dirigente apenas podem ser exercidos em regime de substituição, pelo prazo de 90 dias, que pode ser prorrogado/estendido até à conclusão do respetivo procedimento concursal. -----

---- A constituição do júri é o 1º passo para se iniciar o procedimento, e a sua aprovação pela Assembleia Municipal é uma exigência prevista na Lei. -----

---- Nenhum dos presentes quis intervir sobre o ponto. -----

---- Finalmente, e relativamente aos **pontos número dez, onze, doze, treze, quatorze,**

quinze, dezasseis, dezassete, dezoito dezanove e vinte o senhor Diretor do DAF informou que estes Contratos vêm na sequência de outros já aprovados após a Transferência de Competências do Município para as Freguesias, e que a diferença entre os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e os Contratos-Programa têm a ver essencialmente com a competência própria da autarquia e a natureza patrimonial da finalidade do Investimento. -----

---- Relativamente a estes pontos nenhum dos elementos da Comissão solicitou qualquer esclarecimento. -----

---- Questionados pelo senhor Coordenador sobre a intenção de esclarecerem mais alguma dúvida nenhum dos presentes quis usar da palavra. -----

Assim deu-se por encerrada a reunião da Comissão de Finanças, Atividades Económicas e Recursos Humanos». -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e abriu o período de discussão à Assembleia sobre este segundo ponto enunciado na Ordem do Dia. Quem quiser usar da palavra, faça o favor de se inscrever. Dado que ninguém o pretende fazer, **passamos à votação.** -----

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovado, por maioria**, o Relatório de Gestão e Contas do Município, referentes ao exercício de 2023.

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 6 Votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD e Partido CHEGA.

Do Partido CHEGA 1 voto: Luís Daniel Perdigão Simões.

Do PSD 5 votos: Maria João Filomena dos Santos Monteiro Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso.

Abstenções: 2 Votos do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP.

Do CDS-PP: Ricardo Manuel Ferreira da Costa e Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo.

A favor: 30 Votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS.

Apresentaram Declaração de Voto os Grupos Parlamentares Municipais do PSD e CDS-PP.

---- **O DEPUTADO MUNICIPAL RICARDO COSTA (CDS-PP):** - No uso da palavra, disse: Boa noite Senhor Presidente, na sua pessoa cumprimentar a restante Mesa, Senhor Presidente do Município e restantes Vereadores, Senhoras e Senhores Deputados, caros alunos da Escola Morgado de Mateus, público em geral. -----

«O Município de Vila Real tem vindo ao longo dos anos a demonstrar contas positivas, o que lhe permite ter uma boa visibilidade ou fiabilidade em termos financeiros e, consequentemente, suporte perante a banca, quando na contração de empréstimos. ----

---- Comparativamente, o resultado da gerência de 2023, 3.883.077,23€ supera o do ano de 2022 em quase 1 milhão e meio de euros. -----

---- Contudo, se analisarmos as rubricas que compõem os mapas apresentados, e compararmos o orçamento com o efetivo, deparámo-nos com um executivo mais ágil em arrecadar receita do que em controlar despesas, isto é, o Município arrecadou em receita corrente mais 2.817.818€ enquanto a despesa corrente aumentou 5.230.400€. -----

---- Dizem-nos também os documentos apresentados que nos anos de crise social, período compreendido de 2020 a 2023, período marcado pela pandemia, pelo aumento generalizado dos bens e pelo grande aumento de encargos com habitação (rendas ou prestações de créditos) os impostos diretos têm aumentado em média 4% ao ano, ou seja, num período crítico para as famílias Vila-Realenses, o Município consegue arrecadar cada vez mais impostos. -----

---- Ao Longo destes anos, a bancada do CDS-PP tem vindo a propor ao executivo uma política fiscal municipal mais amiga dos vila-realenses, seguindo o que se tem verificado na maior parte dos outros municípios portugueses. Relembro nesta Assembleia que, atualmente, 95% dos municípios Portugueses têm uma taxa de IMI inferior a fixada pelo nosso município, sendo que 60% destes, fixou este imposto pela taxa mínima. Quanto à consignação do IRS, mais de metade dos municípios portugueses devolve total ou parcialmente, aos munícipes, o valor consignado. -----

---- Concluimos assim que, as contas apresentadas por este executivo só justificam aquilo que a bancada do CDS-PP tem vindo a defender, isto é, a baixa de impostos cobrados aos Vila-Realenses, não compreendendo a resistência que o nosso município tem em convergir com a maior parte dos outros Municípios». -----

---- **O DEPUTADO MUNICIPAL PEDRO SEIXAS (PSD):** - No uso da palavra, disse: Senhor Presidente na sua pessoa cumprimento a restante Mesa, Senhor Presidente da Câmara na sua pessoa cumprimento a restante Vereação, caros Deputados, caros alunos aqui presentes, e, todas as pessoas que nos veem lá em casa pela UTAS TV. -----

----- Para efeito de Declaração de Voto: -----

---- “À semelhança do ano anterior, e apesar de tecnicamente estar bem elaborado, mostrando um Raio X do município, apresentado de forma clara e objectiva, a verdade é que, o Relatório de Gestão e Contas de 2023, politicamente demonstra que o aumento das receitas provem da cobrança de impostos municipais. E se em 2022 esses impostos representavam 33% do valor da receita, em 2023 receita global foi superior em mais de 6,75 milhões de euro em comparação com 2022, com os impostos diretos a crescer +4%, alicerçados, entre outros, na derrama que cresceu 18% e os impostos indiretos a crescer +7%, impostos que este executivo não teve vontade para baixar, permitindo, caso o tivesse feito, aliviar a carga fiscal e impostos que os vila-realenses estão sujeitos. -----

---- Fazendo uma breve comparação notamos que, e pese embora os constrangimentos que vinham do período pós-COVID19 durante o ano de 2020, o actual executivo obteve ainda assim uma taxa de execução em 2021 de 95%. Já em 2022 a taxa de execução das grandes opções do plano, fixou-se nuns moderados 88%, um valor bem abaixo do comparado com o ano transato e já muito próxima do limite inferior dos 85% que a lei da Finanças Locais regulamenta. Olhamos agora para o ano de 2023 e para a taxa de

execução apresentada neste relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2023 do Município. Neste ano a taxa de execução da receita ficou em 85%, estando assim no limite de ativação do alerta para os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, bem como dos órgãos executivos e deliberativos do Município. --

---- Na nossa perspetiva, esta baixa execução orçamental agora apresentada de 85%, resulta de uma claríssima falta de planeamento que continua a ser o mote deste executivo. -----

---- Mas pior, esta execução, reitera-se de 85% só foi possível após a 3ª Alteração Orçamental Modificativa, efetuada no final do ano (29/12/2023) e que reduziu o orçamento em 10,3 milhões de euro, conseguindo-se assim fixar a taxa de execução da receita neste valor. O próprio executivo assim o admite quando no relatório ora aprovado, com os votos contra do PSD, referindo-se à 3ª Alteração Orçamental Modificativa se menciona: “Esta diminuição resulta de uma reduzida execução orçamental (sublinhado nosso) da receita de capital relativa a verbas provenientes de Fundos Comunitários, bem como da utilização de empréstimos contratados, por contrapartida da diminuição de verbas inscritas em alguns projetos PPI por apresentarem reduzida execução orçamental (sublinhado nosso), devido a vicissitudes várias. -----

---- Dizer mais seria dizer pior. -----

---- Por estas razões o PSD vota Contra o Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2023 do Município.” Muito obrigado. -----

----- **Nota:** Anexa-se o Relatório de Gestão e Contas do Município, referentes ao exercício de 2023 do Município de Vila Real enviado a todos os Senhores Deputados, em devido tempo, que faz parte integrante da Ata. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Vamos passar à discussão do,

TERCEIRO PONTO

Aprovar a celebração de um Contrato-Programa, para o ano de 2024, com a Empresa Intermunicipal Águas do Interior Norte, EIM, SA, ao abrigo dos artigos 48º e 50º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO**, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 08/04/2024, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

-----**ASSUNTO:** - *Gestão e Manutenção das Redes de Drenagem de Águas Pluviais do Concelho de Vila Real – 2024 - Contrato Programa com a Águas do Interior Norte, EIM, SA* -----

- Presente à reunião ofício da Águas do Interior Norte, EIM, SA, registado sob o n.º 5034, datado de 18/03/2024, do seguinte teor:

“Para os devidos efeitos junto se envia a V. Exa. Contrato Programa para Gestão de Redes de Águas Pluviais do ano de 2024, aprovado em reunião do Conselho de Administração desta empresa em 11/03/2024.

Em 18/03/2024 o **Vereador Carlos Silva** emitiu o seguinte Despacho:

“Para enquadramento”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 1773/2024 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 05.01.01.01 Projeto do PAM: 2022/A/202 Valor: 102.547,55. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa para 2024 com a Empresa Intermunicipal Águas do Interior Norte, EIM, SA, ao abrigo dos artigos 48º e 50º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Os Vereadores do PSD abstiveram-se. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 23 de abril de 2024». -----

ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL disse: Senhor Presidente quer dar algum esclarecimento acerca deste assunto. Faça o favor, Senhor Presidente. -----

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL (RUI SANTOS)** agradeceu e disse: Permita-me, antes de mais, que cumprimente toda a Assembleia Municipal, as Senhoras Deputadas e os Senhores Deputados, também a Senhora e os Senhores Vereadores, cumprimento obviamente o Senhor Presidente da Assembleia e a restante Mesa, cumprimento todos aqueles que estão aqui assistir a esta Assembleia Municipal e também aqueles que acompanham pela UTAD TV a Assembleia Municipal. E permita-me que faça aqui um pedido de desculpa, cheguei atrasado a esta reunião, não porque tenha partido de Vila Real, que muitos desejavam, para um qualquer sítio, mas porque em representação da Associação Nacional de Municípios, sou circunstancialmente Vice-presidente da Associação Nacional de Municípios, venho de uma reunião com o Senhor Ministro da Coesão e com dois Senhores Secretários de Estado, onde estive a tratar, não só de questões que dizem respeito a Vila Real, mas que dizem respeito aos trezentos e sete Municípios Portugueses, não trezentos e oito, porque o Porto, como se sabe, saiu da Associação Nacional de Municípios. E muitos dos temas que foram discutidos, nessa reunião, têm muito a ver com aquilo que é o nosso dia a dia, que é aqui a nossa discussão. Por exemplo, este ano, a Câmara Municipal de Lisboa teve um prejuízo de 18,59 milhões

de euros. No ano passado, isto é, em 2022 tinha tido um lucro de 100 milhões de euros e, claro, isso preocupa o universo municipal, estamos a falar na maior Câmara do País. -----

---- Estivemos a discutir, por exemplo, a Estratégia Local de Habitação e como a devíamos agilizar. Uma das novidades é que, provavelmente, deixaremos de ter que levar estes processos ao Tribunal de Contas, bastará uma declaração de honra por parte do Presidente de Câmara, com base naquilo que venham a ser as informações dos serviços técnicos do Município, dizendo que está tudo em conformidade, para que as obras possam avançar. -----

---- Discutir, por exemplo, uma nova Lei das Finanças Locais; discutir, por exemplo o IRS, arrecadando o Estado 95% de IRS, como é que se pode pedir às Autarquias Locais, que têm um desenvolvimento e uma envolvimento com a população tão próxima, que prescindam de 5%. Como é possível, então, o Estado Central arrecadar 95% e vamos prescindir, nós Município, dos 5% a que temos direito? Sendo Portugal um dos Países em que a arrecadação da receita por parte dos Municípios, se compararmos com a média europeia, é mais baixa? Não faz sentido. -----

---- Discutimos, por exemplo, a Derrama. Agora o Estado Central diz que vai cortar na Derrama. Nós aplaudimos com as duas mãos essa intenção, desde que não afete obviamente as receitas dos Municípios. E o Senhor Secretário de Estado e o Senhor Ministro garantiram que, se isso viesse acontecer, repunham toda a Derrama que o Estado Central viesse a cortar. Que era a receita dos Municípios, que os Municípios possam vir a perder, para que esse valor possa ser reposto e os Municípios não percam capacidade de investimento e de realização. -----

---- Portanto, foi uma reunião muito produtiva, saí daqui às onze da manhã, cheguei a esta hora, três horas e meia para cima, três horas e meia para baixo, três horas e meia de reunião. Portanto, foi mesmo sem parar, estava absolutamente tranquilo, tinha a certeza absoluta que a Assembleia iria decorrer muito bem, estava muitíssimo bem representada, o que custa a muitos, mas é verdade estava muito bem representada. Mas, para que não dissessem que eu queria partir ou iria partir, fiz questão de chegar a esta Assembleia Municipal porque ao contrário de colegas meus, que se renderam por um “prato de lentilhas” e à primeira oportunidade “basaram”, eu quis ficar aqui. -----

---- Eu explico, ficam muito nervosos. Eu tenho uma particularidade, aquilo que fala, falo à frente dos Senhores Deputados, não aproveito o facto, dos Senhores Deputados não estarem para falar mal dos Senhores Deputados. Tenha calma, esteja tranquilo. Sabe que, nós temos que ter a capacidade de saber ouvir. -----

---- Isto para dizer que, obviamente, também o setor das águas é muito importante, foi muito discutido, é um setor crítico, é um setor em que Portugal tem metas muito importantes para cumprir, o tratamento das águas residuais está a cargo dos Municípios e os Municípios não têm condições para executar essas tarefas. Foi isso dito hoje ao Senhor Ministro, não têm capacidade para executar essas tarefas e apoiam-se nas empresas intermunicipais ou apoiam-se nalguns casos nas empresas municipais,

dependendo, obviamente, do setor que estamos a falar e da localização de cada um dos Municípios. -----

--- Isso justifica esse contrato-programa. É um contrato-programa semelhante a contratos-programa, que fizemos em anos anteriores, temos aqui o relatório do contrato-programa do ano anterior. Parece-nos que a execução justifica a renovação deste contrato-programa, que é uma tarefa que cabe ao Município e o Município tem que a fazer e delega-a na AdIN- Águas do Interior Norte. Já agora, é uma empresa intermunicipal, cujo o Vice-presidente é também Vice-presidente da Distrital do PSD. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Está aberta a discussão, quem quiser usar da palavra faça o favor de se inscrever. Dado que ninguém quer usar da palavra, passamos à votação deste terceiro ponto. -----

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria**, a celebração de um Contrato-Programa, para o ano de 2024, com a Empresa Intermunicipal Águas do Interior Norte, EIM, SA.

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 0 Votos.

Abstenções: 7 Votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD e do CDS-PP:

Do PSD 5 votos: Maria João Filomena dos Santos Monteiro, Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso.

Do CDS-PP 2 votos: Ricardo Manuel Ferreira da Costa e Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo.

A favor: 31 Votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS e do Partido CHEGA.

Do PS: 30 votos.

Do Partido CHEGA 1 voto: Luís Daniel Perdigão Simões.

Apresentou Declaração de Voto o Grupo Parlamentar Municipal do PSD.

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL HUGO AFONSO (PSD):** - No uso da palavra, disse: Declaração de Voto: “Os Contratos Programa estabelecem objetivos e obrigações para ambas as partes, delineando as responsabilidades de cada uma e os recursos alocados para atingir os resultados desejados. -----

--- O relatório de execução de um Contrato Programa é um documento fundamental que detalha o progresso e o cumprimento das metas estabelecidas no contrato ao longo do período de vigência do mesmo. -----

--- Esse relatório deve incluir informações como: descrição das atividades realizadas, cumprimento das metas e objetivos, indicadores de desempenho, os resultados alcançados, o uso dos recursos, conclusões e recomendações. -----

----- Esses relatórios são essenciais para garantir a transparência, responsabilidade e prestação de contas na execução de Contratos Programa, tanto para as entidades que os outorgam como para as entidades que os fiscalizam. -----

----- O PSD absteve-se neste ponto da Ordem de Trabalhos porque continua a aguardar o envio do relatório de execução dos anteriores Contratos Programa celebrados em 2022 e 2023 entre o Município de Vila Real e a ADIN”. -----

----- **Nota: Anexa-se o Contrato-programa da Empresa Intermunicipal- Águas do Interior Norte E.I.M. S.A, enviado a todos os Senhores Deputados, em devido tempo, que faz parte integrante da Ata.** -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos de imediato à discussão do,

QUARTO PONTO

Aprovar a contração de empréstimo bancário de Médio e Longo Prazos junto do Banco CGD até ao valor de € 3 000 000, para financiar o investimento “Plano de Reabilitação de Arruamentos e Rede Viária na Cidade e Zonas Rurais, e Pavimentação da Zona Industrial de Constantim”, nos termos dos artigos 49º e 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e nº 4 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor das certidões das deliberações da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 25/03/2024 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----**ASSUNTO:** - “**Proposta para Contração de Empréstimo Bancário para “Plano de Reabilitação de Arruamentos e Rede Viária nas zonas rurais”** -----

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que a contratação de empréstimos de médio e longo prazo por parte dos municípios se encontra regulamentada nos artigos 49.º a 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, na sua redação atual (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) e podem ser contraídos para aplicação em investimentos não podendo ultrapassar o prazo de 20 anos.

Considerando que o município pretende lançar um concurso público para execução de um plano de pavimentações de estradas, arruamentos e espaços públicos na cidade, nas zonas rurais e na Zona Industrial:

Projetos PPI (2024-2025)	TOTAL	2024	2025
--------------------------	-------	------	------

Assembleia Municipal de Vila Real – Ata nº 3/2024 de 30 de abril de 2024

2022/I/26	Plano de Reabilitação e Conservação da Arruamentos e Obras Complementares na Cidade	588 200	173 000	415 200
2022/I/27	Plano de Reabilitação e Conservação da Arruamentos e Obras Complementares nas Zonas Rurais	2 303 600	677 600	1 626 000
2022/I/53	Plano de Reabilitação e Conservação da Rede Viária Municipal Principal - Estradas e Caminhos Municipais	135 200	39 800	95 400
2018/I/75	Zona Industrial de Constantim	159 000	159 000	
TOTAL		3 186 000	1 049 400	2 136 600

Considerando que a abertura de concurso para a empreitada só é possível com dotação orçamental, nos respetivos projetos do PPI 2024-2028 e Orçamento/2024 ou seja, através de financiamento assegurado por recurso a empréstimo bancário, uma vez que este tipo de obras não são financiadas pelos Fundos Comunitários, e as receitas normais do Município não são suficientes para garantirem o seu financiamento. Considerando que nos termos do nº 2 do 51.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09 os investimentos a serem financiados por empréstimos a médio e longo prazos, para além de serem identificados no contrato de empréstimo, quando ultrapassem 10 % das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal, o que não é o caso, uma vez que 10% do PPI - Plano Plurianual de Investimentos inicial de 2024 representa cerca de 3 639 080 e o valor do empréstimo que se pretende contratar é de até 3 000 000 €.

Considerando que nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei nº 73/2013, de 3/09, alterado pelo artigo 76º da Lei nº 82/2023, de 29/12 (LOE 2024), a margem de endividamento, para o exercício de 2024, é aumentada para 40% da margem disponível no início de cada um dos exercícios.

Considerando que nos termos do nº 5 do artigo 14º da Resolução do Tribunal de Contas nº 1/2020, de 04/05, na sua atual redação, a Margem Efetivamente Disponível para endividamento do município em 29/02/2024 é de 3 032 656,56 €, conforme Mapa V da Resolução referida.

Neste contexto, proponho que a CMVR delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a abertura de procedimento para a contratação de um empréstimo bancário de médio e longo prazo com a seguinte tipificação:

1. **Finalidade** – Plano de pavimentações de estradas, arruamentos e espaços públicos na cidade e nas zonas rurais
2. **Montante** – até 3 000 000 Euros.
3. **Prazo Global** - 20 anos, a contar da data de Visto do Tribunal de Contas.
4. **Reembolso do Empréstimo:** Prestações semestrais de capital e juros, iguais e sucessivas.
5. **Taxa de Juro:** Indexada à EURIBOR a seis meses na base 360 dias, e fixada de acordo com a **média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior** ao período de contagem de juros, juros, tendo o Spread de ser apresentado à milésima.
6. **Período de Carência de Capital** – Trinta meses a contar da data de Visto do Tribunal de Contas ao contrato.
7. **Período de Utilização** – Três anos a contar da data de Visto do Tribunal de Contas ao contrato:
8. **Outras Condições** –
 - 8.1 Possibilidade de reembolso antecipado (total ou parcial) do capital em dívida, sem qualquer penalização, desde que no final de um período de contagem de juros e com aviso prévio mínimo de 30 dias.
 - 8.2 Isenção de quaisquer comissões para a gestão, organização e montagem da operação.

- 8.3 Não é permitida qualquer cláusula no Contrato de Crédito, com possibilidade de capitalização dos juros de um capital, já vencidos e não entregues (**Anatocismo**), isto é, de se aplicarem juros sobre os juros eventualmente devidos.
- 8.4 Não é permitida qualquer cláusula no Contrato de Crédito, de tratamento **Pari Passu** das obrigações, encargos ou sujeições emergentes do contrato, com quaisquer outros empréstimos, contratos e obrigações do Município, ou seja, em que o município assegura ao banco que o seu crédito irá estar sempre numa posição igualitária relativamente aos restantes credores.
- 8.5 Não é permitido introduzir um limite 0 (zero) ao indexante EURIBOR a 6 meses, quando o mesmo for negativo.
- 8.6 Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

9. Proposta -

- 9.1 Para efeitos do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de agosto, a proposta terá de indicar a Taxa Nominal (Euribor a 6 meses de 4,000% + Spread) e a Taxa Anual Efetiva (TAE), calculadas nos termos deste diploma legal e apresentadas à milésima.
- 9.2 **A proposta** tem de conter o Plano de Pagamentos (amortização e juros) com simulação correspondente às condições apresentadas e considerando como pressuposto a taxa a taxa Euribor a 6 meses na base 360 dias de 4,000%, e a utilização total do capital imediata.
- 9.3 O Banco fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 90 dias contados da data limite para a sua entrega.
10. **Apresentação das propostas** - As propostas têm de ser apresentadas até às 17H00 do dia 11/04/2024 e o ato público (abertura das propostas) realiza-se pelas 10H00 de 12/04/2024.
11. **Exclusões** – São excluídas as propostas recebidas fora do prazo fixado para a sua apresentação ou cuja análise revele alguma das situações de incumprimento dos requisitos previstos nos pontos 2 a 8.
12. **Critério de adjudicação** - A adjudicação da contração do empréstimo é feita ao Banco que apresentar a melhor proposta em termos de Spread.
13. Os Bancos convidados a apresentar proposta são os seguintes:
- Caixa Geral de Depósitos
 - Banco Santander Totta
 - Novo Banco
 - Banco BPI
 - Millennium BCP
 - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro
 - Bankinter
 - Montepio
14. **O Júri do concurso**, com delegação de competências da Câmara Municipal para proceder aos esclarecimentos solicitados, ao ato público, à elaboração do Relatório Preliminar e Audiência Prévia dos Interessados, e ao Relatório Final e escolha do adjudicatário, tenha a seguinte composição:
- **Presidente** - Eduardo Luís Varela Rodrigues (Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro).
 - **Vogais Efetivos** - Filipe José Martins Machado (Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial) e Teresa Raquel Carvalho de Queirós (Chefe dos Serviços Jurídicos e de Fiscalização).
 - **Vogais Suplentes** – Alcina Maria Cruz Moutinho de Almeida (Chefe dos Serviços de Auditoria Interna) e Maria João da Quinta Figueiredo dos Reis (Técnica Superior- Área de Contabilidade).
15. **Gestor do Contrato e respetivo vínculo à CM**
Filipe José Martins Machado (Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial)", -----

----- DELIBERAÇÃO: Autorizar a abertura de procedimento para a contratação de um empréstimo bancário de médio e longo prazo, nos termos da informação dos serviços. -----

Os Vereadores do PSD votaram favoravelmente com a seguinte declaração de voto:

“O Município de Vila Real para concretizar a “reabilitação de arruamentos e da rede viária nas zonas rurais”, vai contrair um empréstimo por um prazo de 20 anos, apesar do prazo de garantia da intervenção ser consideravelmente inferior em termos temporais.

Todavia, o voto dos Vereadores do PSD é favorável, na medida em que reconhecem que a ausência de investimento na rede viária das freguesias das zonas rurais do concelho de Vila Real, apenas conduziria ao agravamento das condições de vida da população.

Por outro, não podem deixar de manifestar preocupação pela falta de “receitas normais” do Município!

O Executivo Municipal tem vindo a apresentar desde, pelo menos, 2020, um valor crescente da receita corrente, uma vez que o valor desta foi superior em 9.000.000,00€ comparativamente com o valor atingido em 2020.

Nos dois últimos anos a receita superou os 40.000.000,00€ por ano.

Este empréstimo, a ser concretizado, deixa o Município sem possibilidade de recorrer à banca até ao final do ano de 2024, uma vez que a sua capacidade de endividamento fica esgotada no primeiro trimestre do ano.

Esta realidade conjugada com o facto de não ter receitas próprias, compromete a possibilidade do Município de Vila Real, recorrer à banca numa eventual situação de urgência maior.

Os Vereadores do PSD, reafirmam a sua preocupação com este resultado que espelha as opções políticas deste executivo”. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 22 de abril de 2024». -----

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 22/04/2024 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----**ASSUNTO: - Relatório Final de Análise de Propostas do Empréstimo Bancário** -----

- Presente à reunião o Relatório Final de Análise de Propostas do Empréstimo Bancário, destinado a “Plano de Reabilitação de Arruamentos e Rede Viária nas zonas rurais – 2024-2025.

1. O estudo diz respeito á análise das propostas de concurso limitado para a contratação de um empréstimo bancário de longo prazo, aberto por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 25-03-2024, destinado a “Plano de Reabilitação de Arruamentos e Rede Viária nas zonas rurais – 2024-2025”.

2. A tipificação do empréstimo é a seguinte:

- Montante - € 3.000.000,00;
- Prazo Global - 20 anos, a contar da data do Visto do Tribunal de Contas;
- Período de Carência – 30 meses após a data do Visto do Tribunal de Contas;
- Taxa de Juro Indexante – Euríbor a 6 meses;

- Reembolso em prestações - Prestações semestrais de capital e juros, iguais e sucessivas;

3. Para o efeito, foram convidadas a apresentar proposta as seguintes instituições de crédito: Banco Santander Totta, Banco BPI, Caixa Geral de Depósitos, Millennium BCP, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Trás-os-Montes e Alto Douro, Montepio, Novo Banco e Bankinter não tendo estas duas últimas entidades apresentado propostas;

4. O ato público do concurso realizou-se no dia 12-04-2024, tendo sido abertas as propostas dos concorrentes pela ordem de entrada nos serviços:

Concorrente	
1	Caixa Geral de Depósitos
2	Millennium BCP
3	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás- os-Montes e Alto Douro
4	Banco BPI, S.A.
5	Banco Santander Totta, S. A.
6	Montepio

5. A análise das propostas, foi efetuada tendo em consideração as taxas de juro e demais condições apresentadas. Foi elaborada uma simulação das propostas apresentadas, que se anexa ao presente relatório, tendo como pressupostos base a taxa de juro indexante – Euribor a 6 meses na base 360 dias de 4,000% e a utilização imediata e integral do capital. O quadro seguinte reflete os encargos globais inerentes à contratação do empréstimo.

Banco	SPREAD	Juros do Empréstimo	Comissão de Abertura/ Montagem	Outras Comissões	Custo Total do Empréstimo
CGD 1º ao 20º ano	0,390%	1 659 000,99	0,00	0,00	1 659 000,99
Millennium BCP 1º ao 20º ano	0,750%	1 807 445,28	0,00	0,00	1 807 445,28
CCAMTMAD 1º ao 20º ano	0,400%	1 663 100,08	0,00	0,00	1 663 100,08
BPI 1º ao 20º ano	0,700%	1 786 720,47	0,00	0,00	1 786 720,47
SANTANDER TOTTA 1º ao 20º ano	1,550%	2 143 696,61	0,00	0,00	2 143 696,61
Montepio 1º ao 20º ano	0,940%	1 886 514,01	0,00	0,00	1 886 514,01

6. Conforme se pode verificar no mapa resumo, a classificação das propostas é a seguinte:

1º Caixa Geral de Depósitos

2º Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás- os-Montes e Alto Douro

- 3º Banco BPI
- 4º Millennium BCP
- 5º Montepio
- 6º Banco Santander Totta

7. Face ao exposto, e após ser efetuada a audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, somos da opinião que a proposta mais vantajosa para o Município é a apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, ou seja, Taxa de Juro Euribor a 6 meses na base 360 dias mais spread de 0,39”.

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a contração de empréstimo bancário de Médio e Longo Prazos junto do Banco CGD até ao valor de € 3 000 000, para financiar o investimento “Plano de Reabilitação de Arruamentos e Rede Viária na Cidade e Zonas Rurais, e Pavimentação da Zona Industrial de Constantim”, nos termos dos artigos 49º e 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e nº 4 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 22 de abril de 2024». -----

ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL disse: Convidava-o novamente, Senhor Presidente, para usar da palavra, se assim o entender. -----

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Eu julgo que este ponto é absolutamente claro, é algo que nos preocupa, temos que fazer. Ainda hoje dizíamos ao Senhor Ministro, e sempre dissemos em reuniões anteriores, que os Municípios deveriam ter uma verba referente àquilo que arrecada o Estado Central dos impostos sobre os combustíveis e sobre veículos, para poder fazer estas pavimentações, porque as estradas municipais já representam milhares e milhares de quilómetros e não há outra forma de as manter, que não seja através de investimento municipal. muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e abriu o período de discussão à Assembleia sobre este quarto ponto para quem quiser usar da palavra. -----

----- Faça o favor, Senhor Deputado. -----

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL RODRIGO SÁ (PS)** agradeceu e disse: Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados. -----

---- Eu vim aqui e sei que vou obrigar os Senhores Deputados do PSD a fazer um ponto de ordem à Mesa. Eu não podia deixar de vir aqui dizer que é de extremo mau gosto de acabarmos de ter discutidos dois pontos fundamentais, sendo que um deles foi o Relatório de Gestão e Contas e este dossier, e o principal partido da oposição não tenha vindo à discussão, tenha ouvido, por exemplo, já agora, no Relatório de Gestão e Contas que existia um Relatório de Execução, sabendo que ele existia e, em vez de vir aqui na

altura da discussão discuti-lo com o Executivo, não tiveram coragem para discutir o ponto, fizeram apenas uma declaração de voto. -----

---- É um atentado à Democracia que a mim, particularmente, e no ano em que se celebram cinquenta anos do vinte e cinco de Abril, me choca Senhor Presidente. Acho que é lamentável que o principal partido da oposição não questione o Executivo, não ouça as respostas do Executivo, não contrarie o Executivo e, no final, alguém terá razão. -----

---- Mas resguardar-se atrás de uma declaração de voto, evitando a discussão, é lamentável. Disse. -----

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Mais alguém quer usar da palavra sobre este ponto, passaremos de imediato à sua votação. -----

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria,** a contração de empréstimo bancário de Médio e Longo Prazos junto do Banco CGD.

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 0 Votos

Abstenções: 3 Votos dos Grupos Parlamentares Municipais do CDS-PP e Partido CHEGA.

Do CDS-PP 2 votos: Ricardo Manuel Ferreira da Costa e Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo.

Do Partido CHEGA 1 voto: Luís Daniel Perdigão Simões.

A favor: 35 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS e PSD.

Do PS: 30 votos.

Do PSD 5 votos: Maria João Filomena dos Santos Monteiro, Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso.

---- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Vamos passar à discussão do,

QUINTO PONTO

Aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal do Município, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, do artigo 29º do Anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e das alíneas m) e o) do n.º 1 do artigo 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

---- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 22/04/2024, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

-----**ASSUNTO: - Alteração ao Mapa de Pessoal**-----

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“De acordo com o disposto no artigo 28º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Anexo a que se refere o artigo 2º da Lei 35/2014, de 20 de junho, o empregador deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.

Nesta conformidade a Assembleia Municipal, na sua sessão de 21/12/2023 aprovou o Mapa de Pessoal, conjuntamente com a proposta de Orçamento para 2024, que contém a indicação do número de postos de trabalho de que o serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades.

O mapa de Pessoal não é contudo um documento estático, mas sim um importante instrumento de gestão dos recursos humanos que, como tal, deve estar permanentemente adaptado às mudanças operadas no ano a que respeita, prevendo os lugares que permitam à Câmara Municipal recrutar os recursos humanos necessários para dar resposta às exigências, podendo ainda assim ser objeto das correspondentes alterações.

Considerando que de acordo com as informações dos responsáveis dos serviços é imprescindível o recrutamento de pessoal para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público, colmatando carências de recursos humanos, ao nível de Assistentes Operacionais no DEI e nos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas, consequência das saídas de pessoal por aposentação, falecimento, e que muitos se encontram com pedidos e aposentação, de baixas prolongadas ou pelas suas características físicas não apresentam condições para realizar algumas das exigentes tarefas, com diminuição da operacionalidade do serviço prestado e aumento de acidentes de trabalho e consequente determinação de serviços moderados;

Considerando que os encargos decorrentes da criação dos lugares abaixo propostos têm cabimento orçamental e encontram-se contemplados na rubrica económica 01.01.04.04. do orçamento do Município para 2024.

Nesta sequência, proponho que a CM submeta à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e do nº 4 do artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, a seguinte alteração do Mapa de Pessoal do município:

Unidade Orgânica	Carreira/Categoria	Área Profissional	Nº de Postos de Trabalho a Contratar
Divisão de Obras Municipais	Assistente Operacional	Cantoneiro de Limpeza	4
Divisão de Educação	Assistente Operacional	Ação Educativa	5

TOTAL			9
-------	--	--	---

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração ao Mapa de Pessoal do município, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, do artigo 29º do Anexo da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e das alíneas m) e o) do n.º 1 do artigo 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Os Vereadores do PSD abstiveram-se. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 22 de abril de 2024.» -----

ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL disse: Senhor Presidente da Câmara se quiser iniciar a discussão deste quinto ponto da ordem de trabalhos, faça o favor. -----

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Julgo que o ponto é claro. Estamos todos aqui para poder responder a qualquer dúvida, a qualquer questão, que os Senhores Deputados tenham com este ponto. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e abriu o período de discussão à Assembleia, se alguém quiser usar da palavra, faça o favor de se inscrever. Depois de constatarmos que ninguém se inscreveu para usar da palavra, passamos à sua votação. -----

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria,** a alteração ao Mapa de Pessoal do Município.

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 0 Votos

Abstenções: 8 Votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD, CDS-PP e Partido CHEGA.

Do PSD 5 votos: Maria João Filomena dos Santos Monteiro, Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso.

Do CDS-PP 2 votos: Ricardo Manuel Ferreira da Costa e Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo.

Do Partido CHEGA 1 voto: Luís Daniel Perdigão Simões.

A favor: 30 Votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Vamos passar à discussão do,

SEXTO PONTO

Aprovar a proposta de composição do Júri para recrutamento e seleção do cargo de Direção Intermédia de 2º Grau: Chefe de Divisão de Bibliotecas e Museus nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto.

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 08/04/2024, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

----- ASSUNTO: - Designação de Júri de Recrutamento para o Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau – Divisão de Bibliotecas e Museus -----

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando a criação da unidade orgânica flexível, liderada por titular de cargo de direção intermédia de 2º grau, Divisão de Bibliotecas e Museus foi aprovada na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2023.

Considerando que se torna necessário assegurar as funções de conservação e valorização do patrimonial à guarda da Biblioteca e dos Museus Municipais.

Considerando que, nos termos do artigo 13º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Júri dos procedimentos para recrutamento dos cargos dirigentes, é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo o presidente e os vogais designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.

Proponho que o Executivo Municipal aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguinte composição do Júri para recrutamento e seleção do cargo de Direção Intermédia: Chefe de Divisão de Bibliotecas e Museus – DBM (Cargo de Direção Intermédia de 2º Grau):

Presidente: Isabel Maria Fernandes Alves – Professora Auxiliar do Departamento de Letras, Artes e Comunicação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais Efetivos: Artur Fernando Arêde Correia Cristóvão – Professor Catedrático aposentado do Departamento de Economia, Sociologia e Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino – Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do Município de Vila Real.

Vogais Suplentes: Teresa Raquel Carvalho de Queirós – Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização do Município de Vila Real e Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães – Chefe de Divisão de Obras Municipais do Município de Vila Real”. -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de composição do Júri para recrutamento e seleção do cargo de Direção Intermédia de 2º Grau: Chefe de Divisão de Bibliotecas e Museus nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei 49/2012, de 29 de agosto. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 22 de abril de 2024». -----

ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL disse: Senhor Presidente faça o favor de iniciar este sexto ponto da ordem de trabalhos.

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Senhor Presidente, como sempre cá estremos para responder às questões, que este ponto possa suscitar. Julgando nós, que ele está apresentado de forma muito clara e transparente. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e abriu o período de discussão à Assembleia, se alguém quiser usar da palavra, faça o favor de se inscrever. Depois de constarmos que não há ninguém inscrito para usar da palavra, passamos à votação. -----

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria,** a proposta de composição do Júri para recrutamento e seleção do cargo de Direção Intermédia de 2º Grau: Chefe de Divisão de Bibliotecas e Museus.

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 1 Voto do Partido CHEGA: Luís Daniel Perdigão Simões.

Abstenções: 2 Votos do CDS-PP: Ricardo Manuel Ferreira da Costa e Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo.

A favor: 35 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD.

Do PS: 30 votos.

Do PSD 5 votos: Maria João Filomena dos Santos Monteiro, Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: De acordo com a metodologia adotada em sessões anteriores, os pontos sétimo ao vigésimo são contratos interadministrativos e contratos programa com as Juntas de Freguesias. -----

--- Proponho que a discussão fosse em conjunto e votação individual. Coloco à admissão esta proposta. -----

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.** -----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Vamos passar à discussão do,

SÉTIMO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Vila Real, para comparticipar financeiramente o investimento “Requalificação do Parque Infantil O Mundo da Criança”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 22/04/2024 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

-----ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Vila Real - Investimento na “Requalificação do Parque Infantil Mundo da Criança na Freguesia de Vila Real -----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2024, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Vila Real manifestou, por ofício n.º 5716 datado de 01/04/2024, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio na “Requalificação do Parque Infantil Mundo da Criança na Freguesia de Vila Real”, solicitando o seguinte:

“Na sequência de vistoria realizada por empresa especializada e tendo sido detetados graves problemas de segurança e dada a sua urgência, esta Freguesia iniciou procedimento por consulta prévia para a realização da empreitada para a “Requalificação do Parque Infantil Mundo da Criança na Freguesia de Vila Real”, pelo valor base de 76.741,41€ (setenta e seis mil setecentos e quarenta e um euros e quarenta e um cêntimos).

A referida empreitada foi adjudicada à sociedade comercial Espaço Genial Construção Civil e Obras Públicas, S.A., pelo valor de 60.894,21€ (sessenta mil oitocentos e noventa e quatro euros e vinte e um cêntimos), encontrando-se em fase de execução e com uma previsão de trabalhos adicionais no montante de 13.622,95€ (treze mil seiscentos e vinte e dois euros e noventa e cinco cêntimos).

Aos montantes referidos acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Atendendo ao exposto, vimos solicitar a V. Ex.ª a formalização de Contrato Interadministrativo para a Requalificação do Parque Infantil Mundo da Criança.”

7. A Divisão do Ambiente do Município, solicitou, em 11/04/2024, à Divisão de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte: *“Sr. Diretor, para que possamos fazer a devida análise, solicito que nos sejam remetidos os elementos necessários (mapas de quantidades e valores por item a avaliar).”*.
8. Em resposta a Divisão de Equipamentos e Infraestruturas referiu: *“Junto remeto informação da junta de freguesia com o articulado dos trabalhos em causa, bem como um esclarecimento da Junta de Freguesia onde refere que a empreitada foi adjudicada por € 60.894,21 e os trabalhos complementares ascendem a € 6.074,71. Tratando-se portanto de um pedido para um contrato interadministrativo no valor de € 66.968,92”*.
9. A Divisão do Ambiente do Município, em 15/04/2024, informou o seguinte: *“Após a análise dos documentos, informo que os valores apresentados estão de acordo com os valores de mercado.”*.
10. Os serviços técnicos do Município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 66.968,92€ (sem IVA).
11. Por despacho datado de 15/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 60.272,03€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
12. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Freguesia de Vila Real solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às obras.
13. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da Divisão do Ambiente, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
14. Concretamente, foi informado pelos serviços competentes, em 15/04/2024: *“Tendo sido verificados os valores apresentados e que estão em concordância, existem mais-valias no mesmo ser implementado pela JF dada a celeridade na beneficiação do espaço público e na locação de recursos para a gestão do procedimento.”*.
15. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDD Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
16. Nesta sequência, a Junta de Freguesia de Vila Real apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 035278388ASCD24, emitida em 17/01/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 15/04/2024.
17. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.20, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 2016/2024;

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Vila Real para o investimento em obras de “Requalificação do Parque Infantil Mundo da Criança na Freguesia de Vila Real”, com a comparticipação financeira municipal de 66.968,92€, conforme minuta em anexo”.

Em 19/04/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor

Propõe-se que o Executivo Municipal submeta a aprovação da Assembleia Municipal a celebração do Contrato Interadministrativo, nos termos da informação jurídica”.

Em 19/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 19/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Vila Real;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para a realização de obras de construção de “Requalificação do Parque Infantil Mundo da Criança na Freguesia de Vila Real”, cujo investimento global se estima em 66.968,92€.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././2024 e Assembleia de Freguesia de .././2024, nos termos da alínea k) do n.º 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;

- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à Junta de Freguesia de Vila Real:
- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 60.272,03€, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.20 e com o cabimento nº 2016/2024;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia de Vila Real apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 035278388ASCD24, emitida em 17/01/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 15/04/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Vila Real, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo". -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Vila Real, para comparticipar financeiramente o investimento "Requalificação do Parque Infantil O Mundo da Criança", nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 22 de abril de 2024». -----

ENTRANDO NA DISCUSSÃO DESTE PONTO, O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL disse: Senhor Presidente da Câmara se quiser iniciar a discussão destes pontos, faça o favor. Abdicou. Esta aberto o período de discussão à Assembleia, se alguém quiser usar da palavra. Depois de constatarmos que não há ninguém para usar da palavra, passamos à votação. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Vila Real.
Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Vamos passar ao, **OITAVO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Parada de Cunhos para comparticipar financeiramente o investimento “Instalação do Espaço do Cidadão no Edifício Sede da Freguesia” e “Remodelação do edifício da ex-Escola Primária de Relvas”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 22/04/2024 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

-----**ASSUNTO:** - Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Parada de Cunhos para Investimento na “Remodelação da Antiga Escola Primária de Relvas” e na “Instalação do Espaço de Cidadão -----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. Através do ofício da Freguesia de Parada de Cunhos, registado sob o n.º 6177, datado de 08/04/2024, do seguinte teor:
*“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Real
Venho pela presente solicitar apoio para a realização de duas obras conforme orçamentos em anexo.”.*
2. A Divisão de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 12/04/2024, o seguinte:
“Os preços apresentados enquadram-se nos valores de mercado da região.”.
3. Os serviços técnicos do Município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 55.093,50€ (sem IVA).

4. De realçar que, entre a Junta de Freguesia de Parada de Cunhos e o Município de Vila Real foi celebrado, em 05/06/2023, um contrato de arrendamento de edifício para fim não habitacional relativo ao imóvel Ex-Escola de Relvas, propriedade do Município de Vila Real.
5. Durante o prazo de vigência do contrato (10 anos) são da exclusiva competência da Junta de Freguesia todas as responsabilidades e encargos na manutenção, gestão e conservação da infraestrutura.
6. Em face do exposto, através do ofício da Freguesia de Parada de Cunhos, registado sob o n.º 1422, datado de 15/01/2024, do seguinte teor:

“Estando as antigas escolas primárias desativadas, entre elas, a da aldeia de Relvas o seu estado de conservação vai-se deteriorando e afeta toda a estrutura do edifício.
Este executivo decidiu efetuar uma intervenção na estrutura no referido edifício, nomeadamente colocar um telhado novo, casas de banho, e fazer todos os arranjos necessários ao bom estado de conservação do mesmo, como toda a zona envolvente.
Pretendemos colocar toda aquela zona ao serviço da comunidade, porém necessitada de bastantes obras, para colocar todo aquele espaço funcional.
Face ao exposto, é de extrema importância este edifício, pelo que muito respeitosamente se roga a Vossa Excelência se digne a autorizar a realização de obras no Edifício da antiga escola primária de Relvas”.
7. Em reunião de 12/02/2024, a Câmara Municipal deliberou: *“Autorizar a Junta de Freguesia a realizar obras de manutenção no edifício da ex-Escola Primária de Relvas.”.*
8. Quanto à instalação do Espaço Cidadão, o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio estabelece que: *“Os Espaços do Cidadão são constituídos mediante protocolo a celebrar entre a AMA, I. P., e autarquias locais, instituições particulares de solidariedade social, fundações, associações, nomeadamente empresariais, outras entidades de direito privado que prestem serviços públicos, bem como outras entidades de direito público.”.*
9. Concretamente, a Junta de Freguesia de Parada de Cunhos apresentou Ficha de Instalação do Espaço Cidadão – AMA (Agência para a Modernização Administrativa).
10. Por despacho datado de 15/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 49.584,15€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
11. Nos termos do disposto na alínea a) e e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural, património e cultura.
12. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal.
13. Destarte, o objeto e o propósito de celebração do presente contrato programa enquadra-se no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir.
14. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º alínea do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
15. Nesta sequência a Junta de Freguesia apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 035925038ASCD24, emitida em 19/03/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 19/03/2024.
16. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.10, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1999/2024.

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Parada de Cunhos, no qual é estabelecido um subsídio de 49.584,15€, especificamente para o apoio às obras de “**Remodelação da Antiga Escola Primária de Relvas**” e de “**Instalação do Espaço de Cidadão**”, nos termos da minuta que se anexa”.

Em 18/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 19/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Junta de Freguesia de Parada de Cunhos;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à realização das obras de “**Remodelação da Antiga Escola Primária de Relvas**” e de “**Instalação do Espaço de Cidadão**”, cujo investimento global se estima em 55.093,50€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .././2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à Junta de Freguesia de Parada de Cunhos:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;

- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 49.584,15€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.10, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1999/2024;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Associação, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia de Parada de Cunhos apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 035925038ASCD24, emitida em 19/03/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 19/03/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Parada de Cunhos, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa". -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Parada de Cunhos para comparticipar financeiramente o investimento "Instalação do Espaço do Cidadão no Edifício Sede da Freguesia" e "Remodelação do edifício da ex-Escola Primária de Relvas", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 22 de abril de 2024.» -----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e passamos então à sua votação. -----

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria**, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Parada de Cunhos.

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 0 Votos.

Abstenções: 1 Voto do Partido CHEGA: Luís Daniel Perdigão Simões.

A favor: 37 Votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e CDS-PP.

Do PS: 30 votos.

Do PSD 5 votos: Maria João Filomena dos Santos Monteiro, Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso.

Do CDS-PP 2 votos: Ricardo Manuel Ferreira da Costa e Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Vamos passar ao,
NONO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, para comparticipar financeiramente o investimento “Construção de Muros em Galegos e em Constantim”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 22/04/2024 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

-----**ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras – Investimentos** -----

- Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020, aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na referida proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias, para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, e que existe uma prática de delegação de competências com resultados positivos.

3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2024, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do nº 1 do artigo 9º e alínea j) do nº 1 do artigo 16º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do nº 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras manifestou por ofício datado de 20/10/2023, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado um pedido de apoio na reconstrução de muros, referindo o seguinte:
“Solicito que nos possa conceder um apoio financeiro para a reconstrução de dois muros (Constantim e Galegos), que face a condições climáticas adversas, ruíram de forma significativa, sendo necessário efetuar a sua reposição.
Face às dificuldades orçamentais, não foi ainda possível efetuar estes trabalhos, pelo que solicito a vossa melhor atenção.
Remeto em anexo orçamento dos trabalhos a efetuar”.
7. Na sequência do orçamento enviado pela União de Freguesias, os serviços do DEI solicitaram, por email, datado de 30/10/2023, a retificação do referido orçamento.
8. A Junta de Freguesia, a 16/11/2023, remete o orçamento retificativo solicitado, que representa um investimento global de 9.860,00 € sem IVA.
9. O Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 06/12/2023, o seguinte:
“Deslocamo-nos ao local e verificamos que a reparação é a realidade a execução de um muro novo, pelo que o preço apresentado pode ser considerado de acordo com os valores correntes de mercado”.
10. Os serviços técnicos do Município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 9.860,00 € sem IVA.
11. Por despacho datado de 01/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 8.874,00 €, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
12. De acordo com a informação prestada pelo DEI, em 16/04/2024, *“após contacto com a junta de freguesia os muros em causa são de suporte a um largo público e a um caminho público, por isso da competência do Município”.*
13. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a União de Freguesias solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às obras.
14. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
15. Concretamente, foi informado, em 11/04/2024, pelos serviços competentes que *“considerando que os preços apresentados encontram-se dentro dos valores de mercado, e considerando o volume de trabalho em carteira, entendemos mais vantajoso ser a Junta de Freguesia a executar os trabalhos”.*
16. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º alínea do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).

17. Nesta sequência, a Junta de Freguesia apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036036170ASCD24, emitida em 02/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 02/04/2024.
18. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.15, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1976/2024;

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que Câmara Municipal delibere nos termos da alínea m) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do nº 1 do artigo 25º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras para o investimento em obras de **“Reparação de muro em Galegos e construção de muro em Constantim”**, com a comparticipação financeira municipal de **8.874,00 €**, conforme minuta em anexo”.

Em 18/04/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que o presente assunto seja submetido a reunião do Executivo Municipal, com vista a posterior submissão a aprovação pela Assembleia Municipal”.

Em 18/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 19/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE
INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 29º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para a realização de obras de **“Reparação de muro em Galegos e construção de muro em Constantim”**, cujo investimento global se estima em 9.860,00 € sem IVA

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././.... e Assembleia de Freguesia de .././...., nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 8.874,00 €, e corresponde a percentagem de 90 % do investimento total sem IVA, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.15 e com o cabimento nº 1976/2024;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036036170ASCD24, emitida em 02/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 02/04/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União das Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo". -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Constantim e Vale de

Nogueiras, para comparticipar financeiramente o investimento “Construção de Muros em Galegos e em Constantim”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 22 de abril de 2024». -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e vamos passar à votação. --

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade,** a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Vamos passar ao,
DÉCIMO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Vila Marim, para comparticipar financeiramente o investimento “Aquisição, demolição e requalificação de Casa/Ruína para alargamento da Rua do Cimo da Aldeia em Vila Marim”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 22/10/2024 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

-----**ASSUNTO: - Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Vila Marim - Investimento para “Aquisição, demolição e requalificação da Casa/Ruína para alargamento da Rua do Cimo d’aldeia.** -----

----- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

Informação:

1. Através do ofício da Junta de Freguesia de Vila Marim, registado sob o n.º 5111, datado de 19/03/2024, do seguinte teor:

“A Junta de Freguesia de Vila Marim vem por este meio solicitar a V.ª Ex.ª a comparticipação financeira no valor de 35000€ para aquisição, demolição e requalificação da Casa/ruína sita na Rua do Cimo d’aldeia. O objetivo é promover o alargamento dessa artéria por condicionamento de trânsito a bombeiros e ambulâncias. O artigo nº 102, descrito em anexo, está avaliado em 29125€, conforme o relatório de avaliação, que se anexa. Estima-se uma despesa de 5240€ (acrescido de

iva) para demolição da ruína e requalificação do espaço envolvente, conforme orçamento em anexo.”

2. Pela Junta de Freguesia foi junto o Relatório de Avaliação que, no seu ponto n.º 7 relativo à definição do valor real e corrente do imóvel, o valor do solo é de 26.176,32€, o valor do edifício 2.948,75€, perfazendo um total (arredondado) de 29.125,00€.
3. A Junta de Freguesia apresentou ainda um orçamento para demolição, requalificação e alargamento da rua no valor total de 5.240,00€ (sem iva).
4. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas veio pronunciar-se sobre os mesmos, tendo referido, em 27/03/2024, o seguinte: “O preço apresentado para a demolição da ruína está de acordo com os valores correntes do mercado.”
5. Posteriormente a DOM, em 03/04/2024, pronunciou-se ainda relativamente aos preços do pavimento e rebaixamento da cota: “Os preços apresentados estão de acordo com os valores de mercado correntes.”
6. Neste sentido, os serviços técnicos do Município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 5.240,00€ (sem IVA).
7. Por despacho datado de 12/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 30.928,50€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
8. Mais se informa que, de acordo com a Deliberação de 26/07/2021, a Câmara Municipal aprovou a proposta de projeto apresentada e o início dos procedimentos necessários à aquisição dos terrenos para alargamento da Rua do Cimo d’aldeia em Vila Marim, nos termos da informação dos serviços.
9. Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos transportes e comunicações;
10. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal.
11. Destarte, o objeto e o propósito de celebração do presente contrato programa enquadra-se no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir.
12. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
13. Nesta sequência, a Junta de Freguesia de Vila Marim apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036128110ASCD24, emitida em 12/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 12/04/2024.
14. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.12, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2107/2024.

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Vila Marim, no qual é estabelecido um subsídio de 30.928,50€, especificamente para o apoio à “Aquisição, demolição e requalificação da Casa/Ruína para alargamento da Rua do Cimo d’aldeia”, nos termos da minuta que se anexa”.

Em 19/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 19/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Junta de Freguesia de Vila Marim;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à **“Aquisição, demolição e requalificação da Casa/Ruína para alargamento da Rua do Cimo d’aldeia”**, cujo investimento global se estima em 34.365,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de ../../2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à Junta de Freguesia de Vila Marim:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 30.928,50€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.12, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2107/2024;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia de Vila Marim apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036128110ASCD24, emitida em 12/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 12/04/2024.



Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Vila Marim, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa". -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Vila Marim, para comparticipar financeiramente o investimento "Aquisição, demolição e requalificação de Casa/Ruína para alargamento da Rua do Cimo da Aldeia em Vila Marim", nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 22 de abril de 2024». -----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passamos à votação.

----- DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Vila Marim.

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 0 Votos.

Abstenções: 1 Voto do Partido CHEGA: Luís Daniel Perdigão Simões.

A favor: 37 Votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e CDS-PP.

Do PS: 30 votos.

Do PSD 5 votos: Maria João Filomena dos Santos Monteiro, Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso.

Do CDS-PP 2 votos: Ricardo Manuel Ferreira da Costa e Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Vamos passar ao,
DÉCIMO PRIMEIRO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Abaças para comparticipar financeiramente o investimento “Alargamento da Rua do Espírito Santo em Abaças e Construção de Muros”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 22/04/2024 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

-----**ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Abaças - Investimento no “Alargamento da Rua do Espírito Santo em Abaças e Construção de Muros.** ----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2024, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Por se tratar da realização de obras da competência do Município, a Junta de Freguesia de Abaças solicitou, por ofício n.º 5757 datado de 01/04/2024, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio no “Alargamento da Rua do Espírito Santo em Abaças e Construção de Muros”, solicitando o seguinte:

“Em virtude dos proprietários dos terrenos confinantes com a rua Espírito Santo em Abaças cederem terreno particular para uso fruto publico, tendo a necessidade desta via ser alargada, vimos pelo presente solicitar a V. Exa, apoio financeiro para o alargamento e construção de muros de suporte ao referido caminho, pelo motivo desta Junta não ter verba financeira suficiente para a realização da obra.”. Apresenta um orçamento no valor global de 43.202,95€ (valor sem IVA).
7. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em 12/04/2024, informou sobre os preços concluindo que o valor adequado não pode ser superior a 21.827.10€ (valor sem IVA). Relativamente aos muros, a DOM fez a seguinte nota: *“Se os muros são de vedação, concordamos com a sua execução, se os muros são de suporte, não concordamos com a sua execução”.*
8. Por despacho datado de 15/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 19.644,39€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
9. Tomando conhecimento deste ajustamento ao orçamento, em 17/04/2024, a Junta de Freguesia de Abaças veio referir: *“Em relação ao pedido financeiro para o alargamento da Rua Espírito Santo e construção de muros de vedação aos terrenos particulares que confinam com o caminho, informamos V. Exa., que concordamos com o valor do apoio financeiro proposto pelo Município.”.*
10. O Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em 17/04/2024, informou que: *“Contactado o Sr. Presidente de Junta o mesmo refere que os muros são muros de vedação, sendo que a sua altura decorre da negociação com os particulares proprietários. Mais informo que face ao trabalho já desenvolvido pela junta, aquisição de terreno para o alargamento proposto sem quaisquer custos, afigura-se como vantajoso que seja a Junta de Freguesia a executar estas obras”.*
11. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da Divisão de Obras Municipais (DOM), tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
12. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
13. Nesta sequência, a Junta de Freguesia de Abaças apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036135267ASCD24, emitida em 15/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 15/04/2024.
14. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 1979/2024.

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Abaças para o investimento em obras de



“Alargamento da Rua do Espírito Santo em Abaças e Construção de Muros”, com a comparticipação financeira municipal de 19.644,39€, conforme minuta em anexo”.

Em 18/04/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se que este assunto seja presente a reunião do Executivo Municipal, com vista a posterior submissão a aprovação por parte da Assembleia Municipal”.

Em 18/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 19/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Abaças;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para a realização de obras de construção de “**Alargamento da Rua do Espírito Santo em Abaças e Construção de Muros**” cujo investimento global se estima em 21.827,10€.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././2024 e Assembleia de Freguesia de .././2024, nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Junta de Freguesia de Abaças:
- Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

- A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 19.644,39€, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.01 e com o cabimento nº 1979/2024;
- O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
- A Junta de Freguesia de Abaças apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036135267ASCD24, emitida em 15/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 15/04/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

- Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
- Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Abaças, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo".

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Abaças para comparticipar financeiramente o investimento "Alargamento da Rua do Espírito Santo em Abaças e Construção de Muros", nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. --

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 22 de abril de 2024». -----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passamos à votação.

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Abaças.

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos ao,
DÉCIMO SEGUNDO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Mouçós e Lames, para comparticipar financeiramente o investimento “Reconstrução de muros para alargamento da Rua de Santa Bárbara, Rua Travessa da Seara – Sanguinhedo, Rua do Tanque em Alfaves, Rua de Fonte de Baixo, Rua do Campo Bouça, Rua do Lameirão, Rua Principal de Magarelos, Rua das Tornas, Rua Largo de Pena de Amigo”, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 22/04/2024 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

-----**ASSUNTO:** - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia da União de Freguesias de Mouçós e Lames - Investimento “Reconstrução de muros para alargamento da Rua de Santa Bárbara, Rua Travessa da Seara – Sanguinhedo, Rua do Tanque Alfaves, Rua de Fonte de Baixo, Rua do Campo Bouça, Rua do Lameirão, Rua Principal de Magarelos, Rua das Tornas, Rua Largo de Pena de Amigo”. -----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2024, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.

4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Por se tratar da realização de obras da competência do Município, a Junta de Freguesia de Mouços e Lamares solicitou, por ofício n.º 6662, datado de 15/04/2024, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio para a reconstrução de vários muros na freguesia, solicitando o seguinte:
“A Junta de Freguesia solicita a V. Ex.ª, através do Contrato Programa um apoio financeiro para a reparação, reconstrução de vários muros na freguesia, conforme orçamento em anexo. Estes alargamentos irão beneficiar as ruas identificadas, permitindo um beneficiamento dos caminhos e áreas envolventes, tendo sido previamente negociado com os proprietários a cedência de terreno para os supracitados alargamentos.”
Apresenta um orçamento no valor global de 73.417,50 € (valor sem IVA).
7. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em 17/04/2024, informou sobre os preços concluindo que o valor adequado não pode ser superior a 68.355,00 € (valor sem IVA), apresentado a seguinte justificação:
*“Rua Travessa da Seara – Sanguinhedo e Rua do Tanque Alfarves, Blocos, o preço apresentado não está de acordo com os valores do mercado, sendo o nosso preço € 37,00/m²;
Revestimento, o preço apresentado não está de acordo com os valores de mercado, sendo o nosso preço de € 11,00/m²”.*
8. Por despacho datado de 17/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 61.519,50€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA (de acordo com o orçamento retificativo apresentado pela DOM).
9. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da Divisão de Obras Municipais, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
10. Concretamente, por despacho, de 17/04/2024, os serviços do DOM informaram que *“considerando o volume de trabalho em carteira, entendemos ser mais vantajosos ser a Junta de Freguesia a executar esses trabalhos”.*
11. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCCR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
12. Nesta sequência, a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Mouços e Lamares apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036135095ASCD24, emitida em 15/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 15/04/2024.
13. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.16, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 2077/2024.

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme

alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na União de Freguesias de Mouços e Lamares para o investimento em obras de **“Reconstrução de muros para alargamento da Rua de Santa Bárbara, Rua Travessa da Seara – Sanguinhedo, Rua do Tanque Alfaves, Rua de Fonte de Baixo, Rua do Campo Bouça, Rua do Lameirão, Rua Principal de Magarelos, Rua das Tornas, Rua Largo de Pena de Amigo”**, com a comparticipação financeira municipal de 61.519,50 €, conforme minuta em anexo”.

Em 18/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 19/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União de Freguesias de Mouços e Lamares;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para a realização de obras de **“reconstrução de muros para alargamento da Rua de Santa Bárbara, Rua Travessa da Seara – Sanguinhedo, Rua do Tanque Alfaves, Rua de Fonte de Baixo, Rua do Campo Bouça, Rua do Lameirão, Rua Principal de Magarelos, Rua das Tornas, Rua Largo de Pena de Amigo”**, cujo investimento global se estima em 68.355,00 € (sem IVA).

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ../../.... e Assembleia de Freguesia de ../../...., nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
- b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
- d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à União de Freguesias de Mouços e Lamares:
- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 61.519,50 €, e corresponde a percentagem de 90 % do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.16 e com o cabimento nº 2077/2024;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Mouços e Lamares apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036135095ASCD24, emitida em 15/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 15/04/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Mouços e Lamares, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo".-----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Mouços e Lamares, para comparticipar financeiramente o investimento "Reconstrução de muros para alargamento da Rua de Santa Bárbara, Rua Travessa da Seara – Sanguinhedo, Rua do Tanque em Alfarnes, Rua de Fonte de Baixo, Rua do Campo Bouça, Rua do Lameirão, Rua Principal de Magarelos, Rua das Tornas, Rua Largo de Pena de Amigo", nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 22 de abril de 2024». -----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passamos à votação.

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria**, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Mouços e Lamares.

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 0 Votos.

Abstenções: 1 Voto do Partido CHEGA: Luís Daniel Perdigão Simões.

A favor: 37 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e CDS-PP.

Do PS: 30 votos.

Do PSD 5 votos: Maria João Filomena dos Santos Monteiro, Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso.

Do CDS-PP 2 votos: Ricardo Manuel Ferreira da Costa e Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Vamos passar ao, **DÉCIMO TERCEIRO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, para comparticipar financeiramente o investimento “Alargamento da Rua de Baixo em Sirarelhos” nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 22/04/2024 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

----- **ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova - Investimento para “Alargamento e negociação com os privados na Rua de Baixo de Sirarelhos e pavimentação da mesma”.** -----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.

3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2024, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Por se tratar da realização de obras da competência do Município, vem a União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova manifestar através do ofício n.º 5916, datado de 04/04/2024, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio para “Alargamento e negociação com os privados na Rua de Baixo de Sirarelhos e pavimentação da mesma”, solicitando o seguinte *“Venho por este meio solicitar a V. Excia o apoio financeiro possível, para alargamento e negociação com os privados na Rua de Baixo de Sirarelhos (localidade desta freguesia) e posterior pavimentação da mesma. Em anexo envio uma proposta para a necessária pavimentação.”*
7. A União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova apresentou um orçamento no total de 12.205,00€ (sem iva).
8. A Divisão de Obras Municipais que integra o Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou em 17/04/2024 o seguinte relativamente aos preços apresentados: *“Muro de suporte, o preço apresentado está de acordo com os valores de mercado correntes; Limpeza e rega de colagem, o preço apresentado está de acordo com os valores de mercado correntes; Camada de betuminoso, o preço apresentado não está de acordo com os valores de mercado, admitindo que a espessura de 6cm o preço que temos é de € 9,50/m2. Assim sendo chegamos ao valor de € 8.355.00 (valor sem iva).”*
9. Os serviços técnicos do Município não validaram (na totalidade) o valor constante do orçamento apresentado, entendendo que o investimento total não pode ser superior a 8.355,00€ (sem IVA).
10. Por despacho datado de 18/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 7.519,50€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
11. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da Divisão de Obras Municipais, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
12. Concretamente, foi informado pelos serviços competentes, em 17/04/2024: *“Relativamente ao pedido de ajuda financeira, da união de freguesias de Pena/Quintã/Vila Cova, os serviços apenas validaram o valor de 8.355,00€ (valor sem iva). Considerando o volume de trabalho em carteira, entendemos mais vantajoso ser a junta de freguesia a executar os trabalhos”.*
13. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDD Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
14. Nesta sequência, a União das Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036172160ASCD24, emitida em 19/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 18/04/2024.

15. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.18, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 2091/2024;

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal à União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova para “Alargamento e negociação com os privados na Rua de Baixo de Sirarelhos e pavimentação da mesma”, com a comparticipação financeira municipal de 7.519,50€, conforme minuta em anexo”.

Em 19/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 19/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE
INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para a realização de obras de **“Alargamento e negociação com os privados na Rua de Baixo de Sirarelhos e pavimentação da mesma”**, cujo investimento global se estima em 8.355,00€.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ../../2024 e Assembleia de Freguesia de ../../2024, nos termos da alínea k) do n.º 1 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;

- c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova:
- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 7.519,50€, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.18 e com o cabimento nº 2091/2024;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036172160ASCD24, emitida em 19/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 18/04/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo". -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova, para comparticipar financeiramente o investimento "Alargamento da Rua de Baixo em Sirarelhos" nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 22 de abril de 2024». -----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passamos à votação.

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova.

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Vamos passar ao,
DÉCIMO QUARTO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo, para comparticipar financeiramente o investimento “Parque Vintage Alvão - Vedação e Pavimentação do Acesso, e Aquisição de Máquina de Lavagem de Pavimento da Feira de Gado”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 20 de junho de 2022).

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 22/04/2024 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

-----**ASSUNTO:** - Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Lordelo para Investimento destinado a “Valetas, vedação e pavimentação do acesso ao Parque Vintage Alvão e Lavadora para lavagem do cais da Feira de Gado de Lordelo (Lavagem de camiões transporte de Gado). -----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. Através do ofício da Junta de Freguesia de Lordelo, registado sob o n.º 5759, datado de 01/04/2024, do seguinte teor:
“A Junta de Freguesia de Lordelo, vem por este meio solicitar a V.ª Ex.ª, um apoio financeiro no montante de 48.000€, destinado a valetas, vedação e pavimentação do acesso ao Parque Vintage Alvão, aquisição de sistema de som para o Auditório do Centro Escolar de Lordelo e Lavadora para lavagem do cais da Feira de Gado de Lordelo (Lavagem de camiões transporte de Gado)”.
2. Pela Junta de Freguesia foram juntos os seguintes orçamentos: Pavimentação no Vintage Alvão – 21.998,28€ (valor s/IVA); Obra Camping Vintage Alvão – 14.000,40€ (valor s/IVA); Lavadora – 1.610,86€ (valor s/IVA);
3. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 12/04/2024, o seguinte:
“Relativamente ao orçamento de pavimentação, os serviços informam que o preço apresentado no 1.3 não está de acordo com os valores correntes de mercado, sendo o preço de mercado de 9,50€/m2,

perfazendo um total de € 17.303,80 (valor sem Iva). No que diz respeito à rede e ao equipamento de lavagem, os preços apresentados estão dentro dos valores de mercado. Já quanto aos equipamentos musicais, estes serviços não se pronunciam.”.

4. Em face do exposto, a DOM informou, relativamente ao orçamento da pavimentação, que o valor adequado não pode ser superior a 21.998,28€ (valor sem IVA).
5. Por despacho datado de 15/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 34.200,54€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
6. Neste valor do apoio insere-se o valor relativo à Pavimentação no Vintage Alvão – 15.573,42€; Obra Camping Vintage Alvão – 12.600,36€; e a aquisição da Lavadora – 1.449,77€, que totaliza um apoio de 29.623,55€.
7. Nos termos do disposto na alínea a) e c) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, transportes e comunicações;
8. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal.
9. Destarte, o objeto e o propósito de celebração do presente contrato programa enquadra-se no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir.
10. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º alínea do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
11. Nesta sequência a Junta de Freguesia apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036142106ASCD24 , emitida em 15/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 15/04/2024.
12. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.07, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1984/2024.

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Lordelo, no qual é estabelecido um subsídio de 29.623,55€, especificamente para o apoio às obras de **“Valetas, vedação e pavimentação do acesso ao Parque Vintage Alvão e Lavadora para lavagem do cais da Feira de Gado de Lordelo (Lavagem de camiões transporte de Gado)”**, nos termos da minuta que se anexa”.

Em 19/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 19/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Junta de Freguesia de Lordelo;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à realização das obras de **“Valetas, vedação e pavimentação do acesso ao Parque Vintage Alvão”** e aquisição de **“Lavadora para lavagem do cais da Feira de Gado de Lordelo (Lavagem de camiões transporte de Gado)”**, cujo investimento global se estima em 32.915,06€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .././2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à Junta de Freguesia de Lordelo:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 29.623,55€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.07, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1984/2024;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:

- 50% - a título de adiantamento;
- 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
- 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

3. A Junta de Freguesia de Lordelo apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036142106ASCD24, emitida em 15/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 15/04/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Lordelo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa". -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo, para compartilhar financeiramente o investimento "Parque Vintage Alvão - Vedação e Pavimentação do Acesso, e Aquisição de Máquina de Lavagem de Pavimento da Feira de Gado", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 20 de junho de 2022). -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 22 de abril de 2024». -----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passamos à votação.

----- DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Lordelo.

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 1 Voto do PS: Presidente da União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo, José Armando Ribeiro de Sousa.

Abstenções: 1 Voto do Partido CHEGA: Luís Daniel Perdigão Simões.

A favor: 36 Votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e CDS-PP.

Do PS: 29 votos.

Do PSD 5 votos: Maria João Filomena dos Santos Monteiro, Pedro Fernando Seixas Leite da Silva, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso.

Do CDS-PP 2 votos: Ricardo Manuel Ferreira da Costa e Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo.

Apresentou Declaração de Voto o Presidente da União de Freguesias de Borbela e Lamas de Olo, José Armando Ribeiro de Sousa.

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE BORBELA E LAMAS DE OLO (JOSÉ ARMANDO SOUSA)** agradeceu e disse: Boa noite Senhor Presidente da Mesa e todos os elementos, Senhor Presidente da Câmara e todos os Senhores Vereadores, caros colegas Deputados Municipais, caros colegas Presidentes de Junta. ----

---- Declaração de Voto: Eu voto negativamente ou contra este ponto porque temos uma divergência. O Senhor Presidente da Junta de Lordelo sabe qual é. Já ontem tive oportunidade de dizer, não sou contra os contratos-programa, pelo contrário, acho que até deviam de ser mais e por mais valor. -----

---- É só por essa razão que votei contra este ponto. Muito obrigado. -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Vamos passar ao, **DÉCIMO QUINTO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mateus, para comparticipar financeiramente o investimento “Aquisição de parcela de terreno para ampliação do Cemitério de Mateus e Colocação de soalho flutuante na Escola Pré-Primária e equipamentos para o Parque Infantil”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 22/04/2024 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

----- **ASSUNTO: - Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Mateus para Investimento para “Aquisição de parcela de terreno para ampliação de cemitério”, para “Colocação de flutuante de carvalho na escola pré-primária” e para “Reparação e conservação do parque infantil da escola pré-primária”.** ----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

Informação:

1. Através do ofício da Freguesia de Mateus, registado sob o n.º 6734, datado de 15/04/2024, do seguinte teor:

“Da reunião para elaboração do plano e orçamento de 2024, ficou estabelecido que seria elaborado um contrato-programa pelo qual se pretende para enviar as nossas propostas para o mesmo:

1 – Aquisição de parcela de terreno para ampliação do cemitério – valor acordado 44 400,00€ (anexo relatório de avaliação);

(...)

3 – Reparação e conservação de cinco parques infantis da freguesia – valor 15 470,41€;

4 – Colocação de flutuante de carvalho na escola pré-primária – valor 1.858,50€.

5 – De referir que os valores 2 e 3, acresce IVA à taxa de 6%”.

2. A Divisão de Obras Municipais do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 17/04/2024, o seguinte:

“Ponto 1 – Não compete a estes serviços validar preços de expropriação.

(...)

Ponto 3 – Não compete a estes serviços.

Ponto 4 – Os preços apresentados podem ser considerados como correntes, pelo que validamos o valor de 1.858,50€”.

3. Os serviços técnicos do Município validaram os seguintes valores constante do orçamento apresentado:
- a) Reparação e conservação do parque infantil na escola pré-primária: 807,95€;
 - b) Colocação de flutuante de carvalho na escola pré-primária: 1.858,50€.
4. Foi feito um reajustamento do valor apresentado pela Junta de Freguesia para a aquisição de parcela de terreno para ampliação do cemitério – Foi considerado o valor constante do relatório de avaliação no seu ponto 8 (definição do valor real e corrente da parcela): 44.000,00€;
5. Por despacho datado de 19/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 65.625,98€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
6. Relativamente ao objeto aqui em causa, o valor do apoio é de 41.999,81€ e decompõe-se da seguinte forma:
- a) Aquisição de parcela de terreno para ampliação do cemitério: 39.600,00€
 - b) Reparação e conservação do parque infantil na escola pré-primária: 727,16€;
 - b) Colocação de flutuante de carvalho na escola pré-primária: 1.672,65€.
7. Nos termos do disposto na alínea a) e e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural, património e cultura.
8. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal.
9. Destarte, o objeto e o propósito de celebração do presente contrato programa enquadra-se no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir.
10. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º alínea do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF_USJAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
11. Nesta sequência a Junta de Freguesia apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036175889ASCD24, emitida em 18/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 03/04/2024.
12. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.08, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2109/2024.

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Mateus, no qual é estabelecido um subsídio de 41.999,81€, especificamente para o apoio à

“Aquisição de parcela de terreno para ampliação de cemitério”, à “Colocação de flutuante de carvalho na escola pré-primária” e à “Reparação e conservação do parque infantil da escola pré-primária”, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 22/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Junta de Freguesia de Mateus;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à **“Aquisição de parcela de terreno para ampliação de cemitério”, à “Colocação de flutuante de carvalho na escola pré-primária” e à “Reparação e conservação do parque infantil da escola pré-primária”,** cujo investimento global se estima em 46.666,45€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .././2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à Junta de Freguesia de Mateus:
 - f) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - g) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - h) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - i) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - j) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 41.999,81€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.08, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2109/2024.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia de Mateus apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036175889ASCD24, emitida em 18/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 03/04/2024.



Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Mateus, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa". -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mateus, para comparticipar financeiramente o investimento "Aquisição de parcela de terreno para ampliação do Cemitério de Mateus e Colocação de soalho flutuante na Escola Pré-Primária e equipamentos para o Parque Infantil", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 22 de abril de 2024». -----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passamos à votação.

----- DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mateus.

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Vamos passar ao,
DÉCIMO SEXTO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, para comparticipar financeiramente o investimento “Aquisição de Viatura Mista” nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 22/04/2024 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

-----ASSUNTO: - Comparticipação Financeira à União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes para Investimento para “Aquisição de uma viatura para trabalhos da União de Freguesias. -----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. Através do ofício da União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, registado sob o n.º 6781, datado de 15/04/2024, do seguinte teor:
“Caro Dr Alexandre: Venho por este meio solicitar Contrato programa no valor de 12.000 € com a Junta de União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes para a compra de uma viatura para trabalhos da Junta com as características e o Orçamento que anexo.”
2. A Junta de Freguesia apresentou um orçamento no valor de 12.000,00€.
3. O Sr. Vereador, Dr. Alexandre Favaio, remeteu o pedido ao Departamento Administrativo e Financeiro (DAF) para informar dos preços apresentados, visando a submissão do apoio, em 90% do valor apresentado, à reunião de Câmara Municipal.
4. Por sua vez, o Diretor do DAF remeteu aos Serviços do Património para estes apurarem os Km’s da viatura e validarem o valor constante no orçamento.
5. Os Serviços do Património em 16/04/2024 informaram sobre o valor constante no orçamento:
“Após consulta em sites de compra de viaturas usadas, conseguimos obter resultados de viatura da mesma marca e do mesmo modelo dentro do território português, o qual se anexa o resultado obtido. Conclui-se assim, que o valor do orçamento apresentado pela entidade no pedido de comparticipação, encontra-se em linha com o preço de mercado obtido na pesquisa.”
6. Quanto à informação dos Km’s da viatura foi solicitado à Junta da União de Freguesias a quilometragem da respetiva viatura, tendo sido remetido ao Município uma declaração do stand automóvel a indicar que a mesma tem 143.630 Km’s.
7. Por despacho datado de 22/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 10.800,00€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
8. Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos transportes.
9. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal.

10. Destarte, o objeto e o propósito de celebração do presente contrato programa enquadra-se no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir.
11. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º alínea do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, “a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
12. Nesta sequência a União de Freguesias em apreço, apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036166702ASCD24, emitida em 17/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 17/04/2024.
13. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.19, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2117/2024.

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, no qual é estabelecido um subsídio de 10.800,00€, especificamente para o apoio à **“Aquisição de uma viatura para trabalhos da União de Freguesias”**, nos termos da minuta que se anexa.

Em 22/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 22/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - União de Freguesias de São Tomé e Justes;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à **“Aquisição de uma viatura para trabalhos da União de Freguesias”**, cujo investimento global se estima em 12.000,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .././2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 10.800,00€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.19, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2117/2024.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela União de Freguesias, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036166702ASCD24, emitida em 17/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 17/04/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa". -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes, para participar financeiramente

o investimento “Aquisição de Viatura Mista” nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 22 de abril de 2024». -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação.

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade,** a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de São Tomé do Castelo e Justes.

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Vamos passar ao, **DÉCIMO SÉTIMO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Mateus, para comparticipar financeiramente o investimento “Requalificação dos Parques Infantis: Abambres; Vila Sol; Trás-os-Soutos e Boque, e Aquisição de Terreno para alargamento da Rua das Quintas”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 22/04/2024 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

-----**ASSUNTO:** - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Mateus - Investimento no “Requalificação dos Parques Infantis: Abambres; Vila Sol; Trás-os-Soutos e Boque, e Aquisição de Terreno para alargamento da Rua das Quintas. -----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.

3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2024, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Mateus manifestou, por ofício n.º 6734, datado de 15/04/2024, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio na "Requalificação dos Parques Infantis: Abambres; Vila Sol; Trás-os-Soutos e Boque, e Aquisição de Terreno para alargamento da Rua das Quintas", solicitando o seguinte:
"Da reunião para elaboração do plano e orçamento de 2024, ficou estabelecido que seria elaborado um contrato-programa pelo serve o presente para enviar as nossas propostas para o mesmo:
(...)
2 – Rua das Quintas, para negociação com privados visando o alargamento que reverterá para domínio público e consequente pavimentação – valor 21 303,47€;
5 – Reparação e conservação de cinco parques infantis da freguesia – valor 15 470,41€;
(...)
5 – De referir que os valores 2 e 3, acresce IVA à taxa de 6%".
7. A Divisão de Obras Municipais do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 17/04/2024, o seguinte:
"(...)
Ponto 2 – No orçamento apresentado para a rua das Quintas (largo) está também contemplada a pavimentação da rua da Poça, entendendo estes serviços que os preços correntes de mercado deve-se ser considerado apenas 13.559,25€.
Ponto 3 – Não compete a estes serviços."
8. Por sua vez, o Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 19/04/2024, o seguinte:
"Tendo recebido o parecer da Divisão do ambiente
Verifica-se que o ponto 5 pode ser considerado como preços correntes com exceção do estaleiro para o qual proponho o valor de € 1.000,00 assumindo este ponto 3 o valor de € 13.500,00 (...)"
9. Por despacho datado de 19/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 65.625,98€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
10. Relativamente ao objeto aqui em causa, o valor do apoio é de 23.626,17€ e decompõe-se da seguinte forma:
 - a) Rua das Quintas, para negociação com privados visando o alargamento que reverterá para domínio público e consequente pavimentação – 12.203,33€;
 - b) Reparação e conservação de quatro (do total de cinco) parques infantis da freguesia – 11.422,84€;
11. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Freguesia de Mateus solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às obras.
12. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da Divisão de Obras Municipais, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.

13. Concretamente, foi informado pelo Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em 19/04/2024: "(...) Mais informo que face às obras em carteira é vantajoso que a junta de freguesia de Mateus a realizar as pavimentações".
14. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, "a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder" (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
15. Nesta sequência a Junta de Freguesia apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036175889ASCD24, emitida em 18/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 03/04/2024.
16. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.08, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2109/2024.

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Mateus para o investimento para **"Requalificação dos Parques Infantis: Abambres; Vila Sol; Trás-os-Soutos e Boque, e Aquisição de Terreno para alargamento da Rua das Quintas"**, com a comparticipação financeira municipal de 23.626,17€, conforme minuta em anexo".

Em 22/04/2024 a **Chefe de Divisão** emitiu o seguinte parecer:

"Sr. Diretor do DAF

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração do presente Contrato Interadministrativo, nos termos da informação".

Em 22/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

"Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços".

Por Despacho de 22/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE
INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Mateus;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para **“Requalificação dos Parques Infantis: Abambres; Vila Sol; Trás-os-Soutos e Boque, e Aquisição de Terreno para alargamento da Rua das Quintas”**, cujo investimento global se estima em 26.251,30€.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././2024 e Assembleia de Freguesia de .././2024, nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à Junta de Freguesia de Mateus:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 23.626,17€, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.08, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2109/2024.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia de Mateus apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036175889ASCD24, emitida em 18/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 03/04/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Mateus, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo". -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Mateus, para comparticipar financeiramente o investimento "Requalificação dos Parques Infantis: Abambres; Vila Sol; Trás-os-Soutos e Boque, e Aquisição de Terreno para alargamento da Rua das Quintas", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 22 de abril de 2024». -----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passamos à votação.

----- DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Mateus.

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passar ao,
DÉCIMO OITAVO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Torgueda para comparticipar financeiramente o investimento "Instalação do Espaço do Cidadão, Posto dos CTT e Terminal ATM, no Edifícios Sede da Freguesia", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 22/04/2024 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

----- ASSUNTO: - Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Torgueda para Investimento na "Instalação do espaço cidadão, posto dos CTT e terminal ATM. -----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

Informação:

14. Através do ofício da Freguesia de Torgueda, registado sob o n.º 6610, datado de 12/04/2024, do seguinte teor:
“A Junta de Freguesia de Torgueda vem pelo presente requerer a V. Exa. apoio financeiro para as seguintes obras:
Obras na sede da Junta de Freguesia para instalação do espaço cidadão posto dos CTT e terminal ATM de que se junta orçamento no valor de 27.108,00€
Gradeamento (Guarda corpos) a realizar em Arrabões de que se junta orçamento no valor de 11.800,00€”.
15. A Divisão de Obras Municipais do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 18/04/2024, o seguinte:
“Ponto 1 - O valor apresentado encontra-se acima dos valores de mercado que rondarão 80 a 90 €.
Ponto 2 – Valor dentro dos valores de mercado
Ponto 3 – Valor muito alto que deveria ser igual ao do ponto 2 dada a mesma natureza dos trabalhos.
Ponto 4 – O valor apresentado encontra-se acima dos valores de mercado que rondará os 10€.
Ponto 5 – não é possível aferir o valor dado que não temos o projeto e não sabemos quais as louças e restante equipamento.
Ponto 6 – O valor apresentado encontra-se acima dos valores de mercado que rondará os 100€.
Pontos 7, 8 9 e 14 – Não é possível aferir os valores dado estar em valor global
Ponto 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17 – Valor dentro dos valores de mercado”.
16. Os serviços técnicos do Município não validaram todos os valores constante do orçamento apresentado, pelo que foi proposto pelo Chefe de Divisão do Serviço o envio para o Sr. Vereador Dr. Alexandre Favaio;
17. Posto isto, foi feito um reajustamento do orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, tendo-se fixado o valor total de orçamento de 23.313,00€, o qual será comparticipado pelo Município no valor de 20.981,70€.
18. Por despacho datado de 19/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 31.601,70€, que corresponde à comparticipação (à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA) do presente contrato-programa e do contrato-interadministrativo celebrado com a mesma Junta de Freguesia.
19. Quanto à instalação do Espaço Cidadão, o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio estabelece que: *“Os Espaços do Cidadão são constituídos mediante protocolo a celebrar entre a AMA, I. P., e autarquias locais, instituições particulares de solidariedade social, fundações, associações, nomeadamente empresariais, outras entidades de direito privado que prestem serviços públicos, bem como outras entidades de direito público.”.*
20. Concretamente, a Junta de Freguesia de Torgueda apresentou Ficha de Instalação do Espaço Cidadão – AMA (Agência para a Modernização Administrativa) e Projeto de arquitetura de Espaço Cidadão, Posto CTT e Atendimento.
21. Nos termos do disposto na alínea a) e e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural, património e cultura.
22. Concretamente, compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e ainda apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal.
23. Destarte, o objeto e o propósito de celebração do presente contrato programa enquadra-se no âmbito do exercício de competências associadas às atribuições que ao município visa prosseguir.
24. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º alínea do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária*

regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder” (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).

25. Nesta sequência a Junta de Freguesia apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036182013ASCD24, emitida em 19/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 18/04/2024.
26. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.11, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2097/2024.

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com a Junta de Freguesia de Torgueda, no qual é estabelecido um subsídio de 20.981,70€, especificamente para o apoio à “**Instalação do espaço cidadão, posto dos CTT e terminal ATM**”, nos termos da minuta que se anexa”.

Por Despacho de 22/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Junta de Freguesia de Torgueda;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à realização das obras de “**Instalação do espaço cidadão, posto dos CTT e terminal ATM**”, cujo investimento global se estima em 23.313,00€ (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de ../../2024 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

3. Compete à Câmara Municipal:
- e) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - f) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - g) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - h) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

4. Compete à Junta de Freguesia de Torgueda:
- k) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - l) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - m) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - n) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - o) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

4. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 20.981,70€, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.11, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2097/2024;
5. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
- 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
6. A Junta de Freguesia de Torgueda apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036182013ASCD24, emitida em 19/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 18/04/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

3. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Torgueda, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa". -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Torgueda para comparticipar financeiramente o investimento "Instalação do Espaço do Cidadão posto dos CTT e terminal ATM no Edifício Sede da Freguesia, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 22 de abril de 2024». -----

----- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL agradeceu e disse: Passamos à votação.

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Torgueda.**

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Vamos passar ao, **DÉCIMO NONO PONTO**

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Torgueda para apoiar financeiramente o investimento “Colocação de Guarda-Corpos na Rua da Fraga em Arrabães”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «**DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL.** -----

----- **CERTIFICO** que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 22/04/2024 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

-----**ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Torgueda - Investimento no “Gradeamento (Guarda corpos) a realizar em Arrabães.** -----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2024, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do nº 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Torgueda manifestou, por ofício n.º 6610 datado de 12/04/2024, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado

pedido de apoio na execução do “Gradeamento (Guarda corpos) a realizar em Arrabães”, solicitando o seguinte:

“A Junta de Freguesia de Torgueda vem pelo presente requerer a V. Exa. apoio financeiro para as seguintes obras:

Obras na sede da Junta de Freguesia para instalação do espaço cidadão posto dos CTT e terminal ATM de que se junta orçamento no valor de 27.108,00€

Gradeamento (Guarda corpos) a realizar em Arrabães de que se junta orçamento no valor de 11.800,00€”.

7. A Junta de Freguesia apresentou um orçamento no valor de 11.800,00€ (sem IVA) para o fornecimento e aplicação de grade em ferro e aço inox e acessórios.
8. A Divisão de Obras Municipais do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 18/04/2024, o seguinte:
“O orçamento respeitante à grade encontra-se dentro dos valores praticados no mercado”.
9. Em face do exposto, os serviços técnicos do Município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 11.800,00€ (sem IVA).
10. Por despacho datado de 19/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 31.601,70€, que corresponde à comparticipação (à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA) do presente contrato-interadministrativo e do contrato-programa celebrado com a mesma Junta de Freguesia.
11. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Freguesia de Torgueda solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às obras.
12. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da Divisão de Obras Municipais, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
13. Concretamente, foi informado pelo Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, em 19/04/2024: *“O guarda corpos é da competência do Município, no entanto face ao diminuto valor apresentado e atendendo ao princípio da subsidiariedade entendemos como vantajoso ser a junta de freguesia a gerir este contrato.”.*
14. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
15. Nesta sequência a Junta de Freguesia apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036182013ASCD24, emitida em 19/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 18/04/2024.
16. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.11, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2097/2024.

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Torgueda para o investimento em obras de “Gradeamento (Guarda corpos) a realizar em Arrabães”, com a comparticipação financeira municipal de 10.620,00€, conforme minuta em anexo.

Em 22/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 22/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE
INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Torgueda;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para a realização de obras de construção de “**Gradeamento (Guarda corpos) a realizar em Arrabões**”, cujo investimento global se estima em 11.800,00€.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ../../2024 e Assembleia de Freguesia de ../../2024, nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à Junta de Freguesia de Torgueda:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 10.620,00€, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.11, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2097/2024.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia de Torgueda apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036182013ASCD24, emitida em 19/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 18/04/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Torgueda, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo". -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Torgueda para apoiar financeiramente o investimento "Colocação de Guarda-Corpos na Rua da Fraga em Arrabães", nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 22 de abril de 2024». -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação.

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade,** a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Torgueda.

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Vamos passar ao,
VISÉGIMO PONTO

Aprovar a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Guiães para apoiar financeiramente o investimento “Construção de muros na rua de Fonte Santa, no Lugar da Herdade, no Caminho do Sobrelhal e do Charco”, nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Sobre este assunto transcreve-se para a ata o teor da certidão da deliberação da Câmara Municipal.

----- «DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 22/04/2024 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação: -----

-----ASSUNTO: - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Junta de Freguesia de Guiães - Investimento no “Construção de muros na rua de Fonte Santa, no Lugar da Herdade, no Caminho do Sobrelhal e do Charco”. -----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

1. A Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
2. Encontra-se prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, existindo uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. O Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2024, previu o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. A celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
5. Nos termos do n.º 2 do artigo 120.º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
6. Considerando que a Junta de Freguesia de Guiães manifestou, por ofício n.º 5588, datado de 27/03/2024, interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado pedido de apoio na “ Construção de muros na rua de Fonte Santa, no Lugar da Herdade, no Caminho do Sobrelhal e do Charco”, solicitando o seguinte:
“Vimos por este meio solicitar apoio financeiro para o levantamento de alguns muros dos caminhos agrícolas, segue, orçamento em anexo.”

7. A Junta de Freguesia de Guiães apresentou um orçamento no valor total de 25.536,00€.
8. A Divisão de Obras Municipais (DOM) do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas informou, em 09/04/2024, o seguinte relativamente aos preços:
“Após conversa telefónica podemos esclarecer que as unidades apresentadas no orçamento “m3” estavam erradas, pelo que foi solicitado novo orçamento, o qual anexamos.
Para os muros com altura inferior a 3,00 metros, entendemos que o preço corrente de mercado é de € 128,00/m2.
Para o muro com altura de 6,00 metros, entendemos que o preço apresentado está de acordo com os valores correntes de mercado.
Assim sendo o valor total dos trabalhos é de € 22.636,80 (valor sem IVA).”
9. Por sua vez, o Chefe de Divisão da DOM, a 09/04/2024, remeteu a proposta de reajustamento do orçamento ao Sr. Vereador, Dr. Alexandre Favaio, para tomada de decisão superior.
10. Por despacho datado de 12/04/2024, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propõe um apoio de 20.373,12€, que corresponde à percentagem de 90% do investimento elegível sem IVA.
11. Por se tratar da realização de obras da competência do Município vem a Freguesia de Guiães solicitar a autorização dos investimentos e comparticipação nas despesas afetas às obras.
12. Após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da Divisão de Obras Municipais, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
13. Concretamente, foi informado pelo Chefe de Divisão da DOM, em 15/04/2024: *“Considerando a tipologia de trabalhos, bem como os preços apresentados, entendemos ser mais vantajoso que seja a junta de freguesia a executar os mesmos.”*
14. Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 198.º e na alínea e) do artigo 213.º do CRCSPSS e na alínea e) artigo 177.º-B do CPPT, *“a autarquia não pode deliberar atribuir ou proceder ao pagamento de apoios públicos, sem previamente solicitar o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, independentemente do montante do apoio a conceder”* (Cf. Parecer n.º INF_USJAAL_SO_3055/2024 da CCDR Norte, de 06.03.2024) (sublinhado nosso).
15. Nesta sequência a Junta de Freguesia apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036163092ASCD24, emitida em 17/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 15/04/2024.
16. A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.06, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1995/2024.

Conclusão:

De todo o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Guiães para o investimento para **“Construção de muros na rua de Fonte Santa, no Lugar da Herdade, no Caminho do Sobrelhal e do Charco”**, com a comparticipação financeira municipal de 20.373,12€, conforme minuta em anexo”.

Em 22/04/2024 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 22/04/2024 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE
INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL**

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – Junta de Freguesia de Guiães;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para **“Construção de muros na rua de Fonte Santa, no Lugar da Herdade, no Caminho do Sobrelhal e do Charco”**, cujo investimento global se estima em 22.636,80€.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././2024 e Assembleia de Freguesia de .././2024, nos termos da alínea k) do nº 1 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2024.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à Junta de Freguesia de Guiães:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 20.373,12€, e corresponde a percentagem de 90% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a

classificação económica 08.05.01.02.06, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 1995/2024.

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.
3. A Junta de Freguesia de Guiães apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. com o n.º 036163092ASCD24, emitida em 17/04/2024 e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 15/04/2024.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Guiães, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo". -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Guiães para apoiar financeiramente o investimento "Construção de muros na rua de Fonte Santa, no Lugar da Herdade, no Caminho do Sobrelhal e do Charco", nos termos da alínea K) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 22 de abril de 2024». -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Passamos à votação.

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade,** a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Guiães.

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** agradeceu e disse: Vamos passar ao período de Após a Ordem do Dia. -----

APÓS A ORDEM DO DIA

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** Disse: Não temos nenhuma inscrição para o período após a ordem do dia. -----

---- Concluídos os assuntos desta Assembleia, é anunciada a leitura da **minuta da Ata da Sessão Ordinária** pela Senhora Primeira Secretária. -----

----- Faça o favor Senhor Deputado. -----

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL (HUGO AFONSO):** Disse: Eu ouvi a leitura da minuta da ata e parece-me um bocadinho.., não é bem transcrito, não sei se serão bem essas palavras, que o Senhor Deputado Rodrigo Sá falou, de ter injuriado o Senhor Presidente de Câmara. em momento algum injurei o Senhor Presidente. Nem sei se tão pouco ele disse isso. ---

---- É um documento que é oficial e eu não fico confortável, ouvir e que fique esse verbo. Por isso é que eu questiono se efetivamente disseram aqui que eu tinha injuriado, nem ofender. Até porque o Senhor Presidente não estava e foi numa sequência de uma intervenção. E, portanto, é algo que fica para quem chega. Muito obrigado, disse o Senhor Presidente da Mesa, é retirado. Por isso é que se pergunta, se alguém tem alguma coisa a dizer. Mais alguém quer acrescentar algo? -----

----- **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** Disse: Colocada a minuta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

---- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal deu por encerrada a sessão, eram onze horas e quinze minutos do dia trinta de abril de dois mil e vinte e quatro. -----

---- A presente ata vai ser assinada, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 57º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro e do nº 2 do artigo 79º do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Real, aprovado na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de dois mil e dezoito. -----

O PRESIDENTE



A PRIMEIRA SECRETÁRIA



A SEGUNDA SECRETÁRIA

